



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	10
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES .....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO .....	12
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO .....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS .....	35
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....	35
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO .....	36
SECRETARIA DE SAÚDE .....	36
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO .....	43
AGÊNCIA DE TURISMO .....	43
FUNDAÇÃO CULTURAL .....	46
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	51

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ocupação da Área Aeroportuária e de seu entorno, de acordo com o disposto no art. 22, § 1º, da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo do Município de Palmas).

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Ocupação da Área Aeroportuária e de seu entorno, de acordo com o disposto no art. 22, § 1º, da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo do Município de Palmas), com o objetivo de estabelecer regras específicas para:

- I - o perímetro urbano;
- II - a mobilidade;
- III - a proteção ambiental;
- IV - o zoneamento e uso e ocupação do solo;
- V - o parcelamento do solo;

VI - a área de influência aeroportuária.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, denomina-se Plano de Ocupação aquele referente à concepção urbanística geral da área contendo diretrizes e parâmetros de uso e ocupação do espaço territorial, bem como a estruturação do sistema viário e das áreas verdes, com as informações necessárias para a elaboração dos projetos urbanísticos, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Palmas.

Art. 3º O perímetro urbano do Plano de Ocupação encontra-se inserido na Macrozona de Uso Controlado, especificamente na Região de Planejamento Sul conforme estabelecido no Plano Diretor Participativo do Município de Palmas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o perímetro que circunscreve a área do Plano de Ocupação encontra-se no Anexo I desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO II DA MOBILIDADE URBANA NA ÁREA AEROPORTUÁRIA E SEU ENTORNO

Art. 4º A mobilidade urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

Art. 5º Para a Região do Plano de Ocupação Aeroportuária é proposto traçado viário estruturador, onde são indicadas as principais vias de conexão, as quais quando do parcelamento do solo urbano e ou da regularização fundiária, devem estar articuladas com o restante da cidade construída, conforme apresentado no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º É estabelecida a classificação funcional do sistema viário do Plano de Ocupação Aeroportuária, conforme apresentado no Anexo III desta Lei Complementar, de acordo com as seguintes categorias:

I - Vía Arterial I, constituída por avenida de sentido Norte/Sul e Leste/Oeste, destinada a atender ao tráfego direto, em percurso contínuo, a qual recebe tráfego das vias coletoras que integram regiões da cidade e dão suporte ao uso e ocupação do solo com maior densidade e a função de atender o transporte público, com as seguintes dimensões:

a) 36,00 m (trinta e seis metros) de caixa, com duas pistas de 10,50 m (dez metros e meio) de cada lado;

b) 5,00 m (cinco metros) de calçada de cada lado;

c) 5,00 m (cinco metros) de canteiro central;

II - Vía Arterial II (Avenida Aeroportuária), via complementar de acesso ao terminal do Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues, destinada a atender ao tráfego de passageiros e das demandas econômicas relacionadas a logística do aeroporto, para dar suporte ao uso e ocupação do solo com média densidade, também com a função de atender o transporte público, com as seguintes dimensões:

a) 39,00 m (trinta e nove metros) de caixa, com duas pistas de 9,50 m (nove metros e meio) de cada lado;

b) 5,00 m (cinco metros) de calçada de cada lado;

c) 10,00 m (dez metros) de canteiro central;

III - Vias Coletoras, constituem-se em binários de sentidos opostos, destinados a coletar e distribuir o tráfego entre as vias

arteriais e locais, que podem atender a itinerários de transporte público e dar suporte ao uso e ocupação do solo de densidades de intensidade distintas; cuja as dimensões são em cada trecho do binário:

- a) 20,00 m (vinte metros) de caixa, com pista de 7,00 m (sete metros);
- b) 2,50 m (dois metros e meio) de estacionamento em ambos os lados;
- c) 4,00 m (quatro metros) de calçada de cada lado;

IV - Vias Locais 1 e 2, destinadas ao acesso local ou ao tráfego para áreas de equipamentos urbanos e para dar suporte ao uso e ocupação do solo de baixa densidade, com as seguintes dimensões:

- a) Via Local 1, destinada ao acesso ou ao tráfego para as residências, com dimensão de 13,00 m (treze metros) de caixa, medindo 7,00 m (sete metros) de pista e 3,00 m (três metros) de calçada de cada lado;
- b) Via Local 2, destinada ao acesso ou ao tráfego prioritariamente às áreas destinadas a equipamentos públicos e atividades econômicas no nível de incomodidade NI-2; com dimensão de 15,00 m (quinze metros) de caixa, com a medida de 7,00 m (sete metros) de pista e 4,00 m (quatro metros) de calçada de cada lado.

V - Avenida Paisagística, destinadas a delimitar e permitir livre acesso às áreas verdes urbanas, contíguas à APP do Lago do Lajeado e do Lago Taquarussu Grande, e da Área Especial de Relevante Interesse Ambiental (AERIA) do Parque Linear Urbano do Machado, com as seguintes dimensões:

- a) 20,00 m (vinte metros) de caixa, com 9,50 m (nove metros e meio) de pista de rolamento;
- b) 5,00 m (cinco metros) de calçada do lado da urbanização;
- c) 5,50 m (cinco metros e meio) do lado da Área Verde Urbana (AVU) para a implantação de ciclovia e pista de caminhada;

VI - Avenida Tropical, adjacente à AVU, intitulada "AVU Aeroportuária" e localizada, no mínimo, a 42 m (quarenta e dois metros) da APP do Lago, em conformidade com a Lei Complementar nº 400, de 2018, com as seguintes dimensões:

- a) 36,00 m (trinta e seis metros) de largura, com 2 (duas) pistas de 10,50 m (dez metros e meio) de cada lado;
- b) 5,00 m (cinco metros) de calçada de cada lado;
- c) 5,00 m (cinco metros) de canteiro central;

VII - Avenida Teotônio Segurado, considerado, para tanto, o limite do canteiro central com as demais pistas em sentido opostos, a saber:

- a) 83,00 m (oitenta e três metros), com 14,00 m (quatorze metros) de pista;
- b) 24,00 m (vinte e quatro metros) de calçada/estacionamento;
- c) 45,00 m (quarenta e cinco metros) de canteiro central;

VIII - ciclovias: constituídas por vias públicas destinadas ao uso exclusivo de ciclistas, com as seguintes dimensões:

- a) 2,50 m (dois metros e meio) para ciclovia de duplo sentido;
- b) 1,50 m (um metro e meio) para ciclovia de sentido único.

IX - calçadas: constituídas por vias públicas destinadas ao uso exclusivo de pedestres, conforme especificado pela hierarquia viária;

X - ruas compartilhadas: destinadas a possibilitar maior capilaridade para os modos ativos e redução de velocidade para os modos motorizados, não utilizadas como referência para o uso e ocupação do solo;

XI - passagem de pedestres: constituídas por vias públicas destinadas ao uso exclusivo de pedestres, não utilizadas como referência para o uso do solo, todavia podem ser destinadas ao uso compartilhado a critério do Poder Público Municipal, de acordo com os critérios definidos em Norma Regulamentadora (NR) específica.

Art. 7º É reservada uma faixa exclusiva para o transporte público nas avenidas estruturais.

Art. 8º O empreendedor deve apresentar detalhamento da via descrita no inciso V do art. 6º desta Lei Complementar, com sistema de cruzamento e de retorno, a fim de permitir a segregação de fluxos e interligação da Região de Planejamento Logístico à Área Aeroportuária, de modo a não sobrecarregar a Avenida Teotônio Segurado com o trânsito de veículos pesados.

Art. 9º As principais vias de circulação devem estar adequadas, interligadas e em harmonia com os projetos viários básicos do Município, para garantir a interligação dessas áreas com o Aeroporto à Avenida Teotônio Segurado, ao Loteamento Nova Flamboyant I e II e às demais áreas adjacentes.

Art. 10. Para assegurar a interconexão viária, conforme esta Lei Complementar, é obrigatório o prolongamento das seguintes vias estruturantes:

I - AV-L, AV - J, AV - I, AV - G, localizadas no Jardim Aurenly III;

II - AV - A, localizada entre o Aurenly III e o loteamento Taquaralto 5ª Etapa (Santa Bárbara).

Art. 11. Nos empreendimentos categorizados como loteamentos, quando estes forem contíguos a vias estruturantes apontadas nas diretrizes urbanísticas, os acessos principais devem ser implantados pelas demais vias que o circundam.

Art. 12. Nos microparcelamentos, devem ser previstas vias paisagísticas contíguas às áreas protegidas que compõem o Sistema Municipal de Infraestrutura Verde (SisMIV), conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Palmas, quais sejam: Áreas de Preservação Permanente (APPs), Áreas Verdes Urbanas (AVUs) e Áreas Ambientalmente Protegidas (AAPs), a serem executadas com material permeável.

Art. 13. O acesso às vias arteriais deve ocorrer somente por vias coletoras e Via Local 2 e o acesso à Avenida Teotônio Segurado ser feito pelas vias arteriais e coletoras.

Art. 14. Nos empreendimentos categorizados como loteamentos deve ser destinada uma parcela de lotes voltados à Avenida Teotônio Segurado e aos prolongamentos das vias: AV-L, AV - J, AV - I (Avenida Aeroportuária), AV - G, AV - A e à Avenida Tropical, para incentivar a fachada ativa e garantir a permeabilidade urbana física e visual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**

Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 15. Para efeito de cálculo de áreas, os canteiros centrais, os passeios das avenidas e rotatórias, assim como as áreas remanescentes dos quadrantes destinados às rotatórias, pertencem ao sistema viário e não integram do cômputo das áreas verdes obrigatórias dos empreendimentos.

Art. 16. Deve ser prevista uma via arterial com o início no futuro prolongamento da Avenida NS-15, na Orla Sudoeste, no sentido da Área de Influência Aeroportuária até à Avenida Teotônio Segurado, com as especificações e metragens a seguir:

I - 36,00 m (trinta e seis metros) de largura total;

II - 2 (duas) pistas de 10,50 m (dez metros e meio) de cada lado;

III - 5,00 m (cinco metros) de calçada de cada lado;

IV - 5,00 m (cinco metros) de canteiro central.

Parágrafo único. A critério do empreendedor a via descrita no caput deste artigo, pode ser implantada após a construção da ponte sobre o Lago Taquarussu Grande.

### CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VERDE NA ÁREA AEROPORTUÁRIA E SEU ENTORNO

Art. 17. As áreas ambientalmente protegidas e as áreas verdes urbanas inseridas na Área Aeroportuária compõem o Sistema Municipal de Infraestrutura verde, conforme Anexo V a esta Lei Complementar.

#### Seção I Das Áreas Protegidas

Art. 18. O sistema de áreas protegidas é composto pelas APPs e as Áreas Especiais de Relevante Interesse Ambiental (AERIAS).

§ 1º A APP de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, nas áreas urbanas do Plano de Ocupação Aeroportuária, tem a largura mínima de 42 m (quarenta e dois metros) a partir da borda da calha do leito regular, com a finalidade de garantir a preservação dos recursos hídricos.

§ 2º As AERIAS são espaços territoriais situados nas áreas urbana e rural do Plano de Ocupação Aeroportuária e de seus recursos ambientais, caracterizados por atributos naturais relevantes e destinados à conservação e preservação da natureza, à melhoria da qualidade de vida e à mitigação dos efeitos da fragmentação dos ecossistemas, com limites definidos e sob condições especiais de administração e uso, com o objetivo de formar um mosaico verde.

Art. 19. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

§ 1º As APPs e as AAPs existentes na gleba podem ser transferidas para o Município, assim como é permitida a contabilização das APPs no cômputo de áreas verdes obrigatórias para repasse quando for optado por sua transferência.

§ 2º Nos casos de parcelamentos aprovados anteriormente a esta Lei Complementar, são resguardadas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos ao responsável pelo empreendimento, conforme legislação urbanística municipal vigente à época da aprovação.

#### Seção II Das Áreas Verdes Urbanas

Art. 20. As AVUs são espaços territoriais urbanos com seus recursos ambientais, que apresentam ou não cobertura vegetal nativa ou outras formas de vegetação deverão ser indicadas e averbadas nas plantas e memoriais descritivos dos parcelamentos de glebas.

Parágrafo único. Compõem as AVUs provenientes de plantas e memoriais descritivos dos parcelamentos de glebas:

I - áreas verdes não edificantes;

II - áreas verdes de preservação;

III - áreas verdes do sistema viário.

Art. 21. Para fins de assegurar a preservação ambiental, a AVU Aeroportuária deverá ter a largura mínima de 28 m (vinte e oito metros), com início na AVU Parque Linear Urbano Machado, contígua à APP do Lago Lajeado, inclusive na Área de Influência do Lago no Ribeirão Taquarussu Grande, até a confrontação com a Praia do Buriú no Loteamento Nova Flamboyant II.

§ 1º Para favorecer a preservação ambiental, a indicação e localização das AVUs deve considerar áreas com maior concentração de vegetação nativa remanescente, de forma a conectá-las, quando contíguas, com as APPs existentes e outras áreas de relevância ambiental que compõem o SisMIV, a fim de priorizar a concentração de espaços verdes integrados e a melhoria da qualidade socioambiental.

§ 2º Para a APP do Lago e cursos hídricos, deve ser considerado o Plano Diretor Participativo do Município de Palmas e a legislação ambiental aplicável.

§ 3º Os percentuais de áreas públicas municipais e AVUs destinadas ao Município de Palmas devem constar no memorial descritivo e nas licenças ambientais, quando da aprovação do microparcelamento, bem como pertencer à mesma matrícula ou àquelas resultantes do remanejamento de glebas existentes.

§ 4º Para fins de assegurar a preservação ambiental, é permitida a contabilização da área da AVU Aeroportuária no cômputo das Áreas Verdes obrigatórias para repasse ao Município.

Art. 22. Em cada microparcelamento, para concessão do licenciamento ambiental do empreendimento pretendido, é necessária a realização da análise pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Lei Complementar nº 400, de 2018, e demais legislações aplicáveis.

Art. 23. A APP ao longo da Orla do Lago na Área Aeroportuária deve respeitar a faixa de 42 m (quarenta e dois metros), preservada a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima, definida pela cota 212,60 m, quando esta for mais restritiva, em conformidade com a Lei Complementar nº 400, de 2018, e a Lei nº 12.651, de 2012.

Art. 24. A faixa contígua à APP do Lago do Lajeado, destinada a AVU Aeroportuária, respeitará uma faixa de 42,00 m (quarenta e dois metros) a partir do limite da APP e deverá conectar áreas remanescentes de vegetação nativa à APP.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a AVU Aeroportuária é exigida para manter a continuidade da infraestrutura verde ao longo da margem do Lago na Região Sul de Palmas e assegurar maior proteção das matas ciliares e dos recursos hídricos.

Art. 25. Nos projetos de microparcelamento, as AVUs devem estar localizadas nas áreas com maior concentração de vegetação nativa remanescente, de forma a conectá-las com as APPs existentes, AVU Aeroportuária ou outras áreas que componham o SisMIV.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo de áreas, não fazem parte do cômputo das áreas verdes, os canteiros centrais, os passeios das avenidas, rotatórias e seus quadrantes, as áreas verdes reservadas ao Sistema Viário (AVRSV) e as áreas remanescentes pertencentes ao sistema viário.

Art. 26. É vedada a transferência do percentual de áreas verdes ou o remanejamento destas para outras glebas na aprovação dos microparcelamentos, exceto quando for necessário para garantir a criação e os limites mínimos da AVU Aeroportuária.

Art. 27. Devem ser implantadas AERIAS que integrarão a vereda localizada ao sul da Área Aeroportuária, conforme Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 28. Deve ser resguardado o acesso público e direto à margem do Lago ao longo de toda a extensão da AVU Aeroportuária, a qual se estende até a área de influência do Lago no Ribeirão Taquarussu Grande, destinada à implantação de um Parque Linear Urbano.

§ 1º O projeto urbanístico de execução do parque linear é de responsabilidade do empreendedor, quando da aprovação de cada

empreendimento, para tanto, deve ser elaborado projeto paisagístico, com, no mínimo:

I - pista de caminhada e ciclovia, executadas com materiais permeáveis;

II - mobiliário urbano;

III - arborização, de preferência com espécies nativas;

IV - equipamentos comunitários para esporte, lazer e recreação;

V - equipamentos necessários à segurança, que considerem seus atributos e vulnerabilidades físicas e bióticas e que não descaracterizem sua finalidade ambiental e paisagística.

§ 2º O acesso público e direto à margem do Lago, previsto no caput deste artigo, deve se dar pela continuidade das vias executadas pelo empreendedor nas laterais dos empreendimentos e perpendiculares à AVU Aeroportuária e pela Avenida Paisagística.

§ 3º A Avenida Paisagística deve iniciar na Avenida Teotônio Segurado até o limite com o aeroporto de Palmas.

§ 4º O projeto urbanístico de execução da Avenida Paisagística é de responsabilidade do empreendedor, quando da aprovação de cada empreendimento, com a observância de que o passeio e a ciclovia contíguos à AVU Aeroportuária podem ser implantados nos limites da própria AVU.

§ 5º Quando uma das faces dos empreendimentos for paralela à AVU Aeroportuária com vista para o Lago da UHE Lajeado, a concentração maior de atividades mistas com fachada ativa deve ser voltada para citados locais.

§ 6º A AVU Aeroportuária contígua à APP, mesmo que obrigatória a sua preservação, pode entrar no cômputo do percentual de áreas verdes a critério do empreendedor.

#### CAPITULO IV DO ZONEAMENTO DAS FUNÇÕES URBANAS E DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA AEROPORTUÁRIA E SEU ENTORNO

##### Seção I Do Zoneamento das Funções Urbanas

Art. 29. O Zoneamento reflete a concepção urbanística do Plano de Ocupação da Área Aeroportuária, cujos princípios são:

I - ordenar o território;

II - relacionar o uso do solo com o transporte;

III - estabelecer centralidades multifuncionais de uso diversificado para incentivo de uso misto e fachada ativa;

IV - proteger o meio ambiente;

V - respeitar a Área de Influência Aeroportuária de acordo com a ICA nº 11-408;

VI - atingir as densidades previstas pelo Plano Diretor Participativo do Município de Palmas.

Art. 30. O zoneamento proposto, constante no Anexo VI a esta Lei Complementar, é definido pelas diversas tipologias de atividades urbanas relacionadas com à hierarquia do sistema viário, com a finalidade de promover o uso misto e fachadas ativas, proteger o meio ambiente, fortalecer o desenvolvimento econômico e garantir qualidade de vida, conforme a seguir:

I - Área de Comércio e Serviço Urbana Sul, Conjunto 1 (ACSUS 1);

II - Área de Comércio e Serviço Urbana Sul, Conjunto 2 (ACSUS 2);

III - Área Comércio e Serviço Central Sul (ACSCS);

IV - Área de Bairro Sul (ABS);

V - Área Residencial (AR);

VI - Área de Comércio e Logística Sul (ACLS);

VII - Áreas Verdes Urbanas (AVU);

VIII - Área de Equipamentos Urbanos;

IX - Área de Influência Aeroportuária.

Art. 31. AACSUS 1 e a ACSUS 2 são aquelas que atendem às necessidades da cidade e região metropolitana, destinadas ao uso misto, prioritariamente às atividades de comércio e serviço no térreo, e permissíveis nos andares superiores.

§ 1º À ACSUS 1 são aplicadas as atividades referentes até o Nível de Incomodidade 4 (NI-4), resguardados os parâmetros urbanísticos específicos para a Área de Influência Aeroportuária, e possui lotes com área mínima de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).

§ 2º A ACSUS 2 são aplicadas a s atividades referentes até o NI-3 e possui lotes com área mínima de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 32. A Área de Comércio e Serviço Urbana Sul (ACSCS) é uma centralidade multifuncional de uso diversificado residencial, comercial e de serviços caracterizada por atividades relacionadas ao setor aeroportuário e por atividades referentes ao NI-4, com área mínima dos lotes de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 33. A ABS atende às necessidades do bairro e é destinada ao uso misto, prioritariamente às atividades de comércio e serviço no térreo e ao uso residencial nos andares superiores, o que, pela diversidade de uso, promove o convívio social das pessoas.

§ 1º A área mínima para os lotes da ABS é de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados);

§ 2º São aplicadas à ABS as atividades referentes ao NI-3.

Art. 34. A AR está localizada no interior das macroquadras para a implantação de habitação unifamiliar, geminada e ou seriada, em lotes com área mínima de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados).

§ 1º É permitida a implantação, na AR, de conjunto de habitação coletiva e ou macro equipamentos públicos e privados, situados nos eixos estruturantes, desde que o lote possua até 60.000 m2 (sessenta mil metros quadrados) e seja elaborado um plano urbanístico de ocupação acompanhado de análise de impactos de trânsito e vizinhança.

§ 2º São aplicadas à AR as atividades referentes ao NI-1 e NI-2.

Art. 35. A ACLS é uma centralidade econômica polar destinada a acomodar as demandas econômicas do Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues.

§ 1º A área mínima para os lotes da ACLS é de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados).

§ 2º São aplicadas à ACLS as atividades referentes ao NI-6, com os parâmetros urbanísticos específicos para a Área Aeroportuária.

Art. 36. Os parâmetros urbanísticos específicos aplicáveis as áreas relativas ao art. 30, incisos I a IX, constam no Anexo VI a esta Lei Complementar.

Art. 37. Para os fins de qualificação urbana, é considerado de uso misto a edificação que possua atividades econômicas no pavimento térreo, seguida de uso habitacional em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área total construída.

Art. 38. É considerada fachada ativa aquela localizada no nível térreo, voltada para o logradouro público ou área verde com permeabilidade física e visual, que permite o acesso direto de pedestres às atividades não residenciais.

Art. 39. Deve ser reservada uma área de, no mínimo, 10.000

m2 (dez mil metros quadrados), destinada à instalação de terminal de integração de transporte coletivo, com via de acesso direto à Avenida Teotônio Segurado.

#### Seção II Do Uso do Solo

Art. 40. O uso do solo para o perímetro que circunscreve a Área Aeroportuária e seu Entorno é classificado em categorias e em subcategorias, em função da natureza e do porte da atividade.

Art. 41. Os usos do solo são classificados em:

- I - residencial;
- II - comercial e de prestação de serviços;
- III - institucional, cultural, turístico, recreativo e esportivo;
- IV - industrial e logístico.

Art. 42. Os usos comerciais e de prestação de serviços são classificados de acordo com a tabela de classificação de uso e grau de incomodidade, que utiliza por base a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - IBGE, definida em norma específica.

Art. 43. O nível de incomodidade compreende o grau de impacto que determinada atividade pode causar em relação ao entorno, conforme a lei que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Palmas, a saber:

I - nível de incomodidade um (NI-1) corresponde ao uso residencial, que admite atividades de baixíssima incomodidade, como comércios varejistas de pequeno porte, prestação de serviços locais e atividades administrativas

II - nível de incomodidade dois (NI-2) corresponde ao uso residencial, que admite atividades de baixa incomodidade, como comércios varejistas de pequeno porte, prestação de serviços locais, atividades administrativas, culturais, de saúde e educacionais, indústrias não poluentes e atividade religiosa;

III - nível de incomodidade três (NI-3) corresponde às atividades de média incomodidade, como comércios atacadistas de pequeno porte, comércios varejistas, prestação de serviços, atividades de lazer, cultura e templos religiosos, atividades administrativas, institucionais e pequenas indústrias, e admite o uso residencial;

IV - nível de incomodidade quatro (NI-4) corresponde às atividades de média alta incomodidade, tais como comércios atacadistas, comércios varejistas, prestação de serviços urbanos, atividades administrativas, de lazer, culturais e institucionais de grande porte, e admite também o uso residencial;

V - nível de incomodidade cinco (NI-5) corresponde às atividades de alta incomodidade, tais como comércios atacadistas e varejistas de grande porte, prestação de serviços regionais e indústrias de grande porte, e admite também o uso residencial;

VI - nível de incomodidade seis (NI-6) corresponde às atividades não residenciais e de altíssima incomodidade, tais como prestação de serviços incômodos, comércios atacadistas e indústrias de grande porte.

§ 1º Os níveis de incomodidade NI-1 a NI-6 são cumulativos e, portanto, abrangem as atividades previstas nos níveis anteriores.

§ 2º As áreas públicas, conforme definidas nas plantas e/ou nos memoriais descritivos dos loteamentos, exceto as doadas e/ou concedidas, estão dispensadas da observância aos níveis de incomodidade, por seguirem regramento próprio.

Art. 44. Os usos de que trata o art. 41 desta Lei Complementar são permitidos, desde que resguardados os parâmetros urbanísticos específicos para a Área Aeroportuária.

Parágrafo único. A admissibilidade para a implantação de condomínios de lotes será limitada a 30% (trinta por cento) da área total de abrangência deste Plano de Ocupação, com acesso controlado.

#### Seção III Da Ocupação do Solo

Art. 45. As edificações devem obedecer ao estabelecido pelo estudo de gabaritos e análise de impacto do zoneamento de ruído elaborados no Anexo VIII desta Lei complementar, assim como aos parâmetros normativos de uso e ocupação do solo definidos para cada área de uso estabelecidos pelo art. 233, § 2º, da Lei Complementar nº 400, de 2018, a seguir indicados:

- I - coeficientes de aproveitamento básico e máximo;
- II - altura máxima das edificações;
- III - taxa de ocupação máxima;
- IV - taxa de permeabilidade mínima;
- V - afastamentos mínimos laterais, frontais e de fundos dos lotes.

Art. 46. O coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno, e pode ser básico ou máximo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo:

I - o coeficiente de aproveitamento básico, outorgado gratuitamente, corresponde ao potencial construtivo definido para o lote;

II - o coeficiente de aproveitamento máximo representa o limite máximo edificável dos lotes ou projeções, e a diferença entre ele e o coeficiente básico pode ser outorgada onerosamente.

Art. 47. A altura máxima das edificações situadas fora da Área de Restrição Aeroportuária deve seguir os parâmetros urbanísticos estabelecidos especificamente para cada área do zoneamento das atividades deste Plano de Ocupação.

Parágrafo único. A altura máxima (gabarito) das edificações, no caso dos lotes situados na Área de Restrição Aeroportuária, conforme disposto na Instrução do Comando da Aeronáutica nº 11-408, deve ser:

I - indicada para cada quadra e lote;

II - medida a partir do nível do solo do pavimento térreo até o topo dos complementos infraestruturais construtivos sobrelevados, inclusive cobertura, que se destinam exclusivamente a complementos funcionais do edifício.

Art. 48. A taxa de permeabilidade mínima corresponde ao mínimo percentual da área do lote ou da área parcelável que não pode ser edificada ou pavimentada, permitindo a absorção das águas pluviais diretamente pelo solo e a recarga dos aquíferos subterrâneos.

Art. 49. A taxa de ocupação é o percentual que determina a superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação ao nível do solo.

Art. 50. Afastamento mínimo e lateral é a distância exigida para a localização da edificação dentro do lote, em relação à sua frente, às divisas laterais e/ou de fundo, medida perpendicularmente.

Art. 51. Os parâmetros urbanísticos específicos para cada área do zoneamento de atividades constam no Anexo VII desta Lei Complementar.

#### Seção IV Da Área de Influência Aeroportuária

Art. 52. A delimitação da Área de Influência Aeroportuária (AIA) será constituída por toda a área abrangida pelas superfícies limitadoras de obstáculos e curvas de ruído, conforme representação do Anexo VIII desta Lei Complementar, incluídas as citadas superfícies e curvas, bem como a Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues, a fim de promover a harmonia entre o sítio aeroportuário e seu entorno.

Art. 53. Os lotes existentes oriundos de novos parcelamentos inseridos na AIA devem ser submetidos à restrição de altura máxima e uso do solo, conforme legislação em vigor e Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 54. A restrição de altura máxima objetiva garantir a segurança e a regularidade das operações aéreas, além de evitar a implantação de edificações ou quaisquer outros elementos que ultrapassem as superfícies de proteção do aeródromo, bem como determina a compatibilização dessas superfícies com a altitude do solo, conforme disposto na Instrução do Comando da Aeronáutica nº 11-408 ou outra normativa que venha a substituí-la.

§ 1º A implantação ou a ampliação de objetos e edificações, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, projetados no espaço aéreo, deve ser submetida à autorização do órgão regional do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), bem como à emissão de parecer favorável do referido órgão, quando localizados:

I - dentro dos limites das superfícies limitadoras de obstáculos do aeródromo; e/ou

II - dentro dos limites das superfícies limitadoras de obstáculos dos auxílios à navegação aérea.

§ 2º Também deve ser submetido à autorização do órgão regional do Decea, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, incluídas edificações, localizado fora dos limites das superfícies limitadoras de obstáculos, quando possuir altura igual ou superior à 100 m (cem metros) acima da superfície do terreno.

§ 3º O Município pode estabelecer normativas próprias, termos de cooperação e outros instrumentos com o órgão regional do Decea, a fim de realizar a análise local para licenciamento da implantação ou extensão de objetos e edificações, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, projetadas no espaço aéreo.

Art. 55. O gabarito máximo das edificações na Área Aeroportuária deve ser definido de acordo com as normativas do Comando da Aeronáutica para esta área específica, em razão das restrições urbanísticas e por estar localizada nas proximidades do cone de aproximação e decolagem, bem como sob a superfície horizontal e cônica do aeroporto.

Art. 56. Para emissão do alvará de construção, os projetos podem ser submetidos à análise do Comando da Aeronáutica (Comaer), de acordo com a ICA nº 11-408, que prevê as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, aprovada pela Portaria nº 1.424/GC3, de 14 de dezembro de 2020, e com a Portaria Comaer nº 957, de 9 de julho de 2015, que versa sobre os Planos de Zona de Proteção.

Art. 57. É proibida toda e qualquer atividade atrativa de fauna na Área de Segurança Aeroportuária (ASA), definida a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo, com 20 km (vinte quilômetros) de raio, conforme a Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e PCA 3-3, de 2020, que dispõe sobre o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna.

Parágrafo único. Os usos caracterizados pela natureza atrativa de fauna devem conter as medidas mitigadoras para tal, quando da emissão ou renovação de sua licença ambiental e/ou alvará de funcionamento, com destaque para as atividades categorizadas como especiais, conforme normas da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Art. 58. O uso e a ocupação do solo devem ser compatíveis com o Plano Específico de Zoneamento de Ruídos (PEZR), de acordo com as curvas de ruído LDN, aprovado para o aeroporto de Palmas, em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC nº 161, de 2021), e suas emendas.

§ 1º As restrições de uso fundamentadas pelo RBAC nº 161, de 2021, bem como pela Lei nº 12.725, de 2012, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos, devem ser atualizadas conforme suas possíveis alterações ou o estabelecimento de outras normas.

§ 2º O licenciamento de qualquer atividade econômica nas áreas abrangidas pelas curvas de ruído deve observar o exposto nesta Lei Complementar quanto à exigência das medidas mitigadoras a serem adotadas pelo interessado.

§ 3º As áreas de equipamento e de serviços públicos, oriundas de novos parcelamentos incidentes na Área de Influência

Aeroportuária, devem estar localizadas fora das áreas de limite de restrição de ruído.

§ 4º Novos parcelamentos contidos nas áreas abrangidas pelas curvas de ruído do aeroporto de Palmas, delimitadas no PEZR:

I - com nível acima de 65 db (sessenta e cinco decibéis), devem ter uso misto, com preferência de uso comercial;

II - com nível entre as curvas de 65 db (sessenta e cinco decibéis) e 75 db (setenta e cinco decibéis), para o uso residencial, devem ser adotadas medidas construtivas para redução de ruído.

§ 5º As edificações, com caráter de permanência prolongada, localizadas nas zonas de ruído, devem observar as exigências estabelecidas no Plano Específico de Zoneamento de Ruído.

§ 6º As medidas de redução de nível de ruído, previstas no § 4º, inciso II, deste artigo, devem constar no memorial descritivo do loteamento e ser incorporadas ao uso do solo dos imóveis localizados na Área Aeroportuária.

#### CAPÍTULO V DO PARCELAMENTO DO SOLO DA ÁREA AEROPORTUÁRIA E DE SEU ENTORNO

Art. 59. A intervenção na divisão do solo urbano de área específica da Área Aeroportuária e de seu entorno deve ocorrer por meio do parcelamento, mediante cumprimento das normas técnicas regulamentadoras, dispositivos desta Lei Complementar, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 60. Todo parcelamento deve ser obrigatoriamente integrado a macroestrutura urbana existente, mediante a conexão do sistema viário, da infraestrutura verde e das redes dos serviços públicos existentes e projetados, submetidos às diretrizes emitidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 61. Toda forma de divisão formal de terra urbana, nos limites do perímetro urbano da Área Aeroportuária e de seu entorno, é considerada parcelamento do solo, tratada por esta Lei Complementar.

Art. 62. Consideram-se modalidades de parcelamento do solo urbano, nos termos desta Lei Complementar:

I - loteamento aberto;

II - loteamento de acesso controlado;

III - condomínio de lotes;

IV - remanejamento;

V - desmembramento;

VI - Plano de Ocupação Específica.

Art. 63. O parcelamento do solo urbano observa as disposições específicas, as disposições do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e as normas federais e estaduais aplicáveis à matéria.

Art. 64. Deve ser garantido na área restrita que integra este Plano de Ocupação, nas imediações do aeroporto, com acesso pela Avenida Tropical, um complexo concentrado de desenvolvimento econômico industrial, logístico e serviço, para servir de suporte ao escoamento da produção, armazenamento e distribuição de bens e mercadorias, no mínimo, com 8% (oito por cento) da área bruta de que trata esta Lei Complementar.

Art. 65. Os projetos de parcelamento do solo devem reservar, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área parcelável para o somatório das áreas públicas, distribuídas conforme os percentuais mínimos a seguir:

I - 4% (quatro por cento) para Área de Equipamento Público (AEP);

II - 4% (quatro por cento) para Área de Interesse Público (AIP);

III - 4% (quatro por cento) para AVU.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do somatório das áreas públicas a serem transferidas ao Município, podem ser excluídas as APPs, as AERIAS e a porção do macrossistema viário que circunscribe a gleba da macroquadra, resguardados os 35% (trinta e cinco por cento) de área pública, calculados a partir da área total da gleba.

Art. 66. O percentual da área parcelável de terreno destinado à AEP e à AIP, a ser transferido ao Município, pode, a critério do interessado e do interesse público, ser substituído, no todo ou em parte, por bens, pecúnia, obras, serviços ou regularização fundiária.

Parágrafo único. Somente nos loteamentos de acesso controlado as áreas destinadas à AEP podem ser transferidas para outras regiões.

Art. 67. Na aprovação dos microparcelamentos, as áreas públicas e AVUs destinadas ao Município devem ser transferidas para o domínio municipal e averbadas em matrícula, com faculdade de transferência das APPs.

Art. 68. As áreas públicas municipais destinadas a equipamentos públicos comunitários devem permitir, em sua superfície, a inscrição de, no mínimo, uma circunferência de 30 m (trinta metros) de diâmetro, que pode ser ampliada conforme o interesse público.

Art. 69. Na aprovação do microparcelamento é exigida a apresentação de solução de sistema de esgotamento sanitário e manifestação favorável da concessionária dos serviços, quanto à implantação de novo sistema.

Art. 70. Não é permitido o parcelamento do solo em:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - terrenos nos quais as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 71. Devem ser observadas, quando os empreendimentos forem categorizados como condomínios de lotes ou loteamentos de acesso controlado, além das normativas constantes nas leis de parcelamento, uso e ocupação do solo vigentes, as seguintes diretrizes:

I - as áreas destinadas a equipamentos públicos a serem transferidas ao Município, exceto o sistema viário interno, conforme as proporções definidas, podem, a critério do empreendedor, estar localizadas externamente ao empreendimento, dentro dos limites da gleba, e/ou em conformidade com o art. 66 desta Lei Complementar;

II - as AEP e as AIP a serem transferidas ao Município podem, a critério do empreendedor e do interesse público, estar localizadas externamente ao empreendimento, dentro dos limites da gleba, ou ser compensadas em conformidade com o art. 66 desta Lei Complementar;

III - os fechamentos devem ser visualmente permeáveis, em caso de confrontação do empreendimento com áreas verdes, AVU Aeroportuária, avenidas e vias de acesso;

IV - deve ser assegurado o acesso público até as margens do Lago da UHE Lajeado, bem como às APPs, à AVU Aeroportuária e às demais áreas verdes, por ser vedado o cercamento, fechamento ou qualquer outra medida que impeça o acesso livre as referidas áreas, sem prejuízo das faixas de domínio público e das áreas não edificáveis, nos termos da legislação vigente;

V - nas macroquadras onde forem implantados parcelamentos do solo de acesso controlado, deve ser reservada uma faixa de, no mínimo, 30,00 m (trinta metros), destinada a lotes externos situados no limite do fechamento em relação ao perímetro

total da gleba, obedecidas as diretrizes urbanísticas, para incentivar a fachada ativa, conforme o Anexo IX desta Lei Complementar;

VI - quando uma das faces do empreendimento for paralela ao Lago da UHE Lajeado e/ou à Avenida Tropical, devem estar localizados nessa face, além da portaria, os lotes externos ao limite do fechamento;

VII - quando os empreendimentos forem contíguos à Avenida Teotônio Segurado, os acessos principais devem ser implantados pelas demais vias que os circundam, sendo obrigatória a execução do elemento de entrada de quadra à sua frente, como redutor de velocidade, bem como o alargamento da via para fins de implantação de bolsão de retorno com o raio mínimo previsto na legislação.

§ 1º Nas divisas confrontantes com a Avenida Teotônio Segurado e os prolongamentos das vias AV-L, AV-J, AV-I (Avenida Aeroportuária), AV-G, AV-A e com a Via Tropical, o interessado deve implantar, entre outros materiais que promovam a integração com o entorno e a paisagem, nos termos do art. 235, inciso II, do Plano Diretor Participativo do Município de Palmas, fechamentos nas áreas livres verdes, tais como:

I - gradis;

II - vidros laminados;

III - aramados e cerca-vivas.

§ 2º Após a aprovação, por parte do Poder Público, dos fechamentos previstos no § 1º deste artigo, é vedada sua alteração por decisão em audiências de condomínio.

## CAPÍTULO VI DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

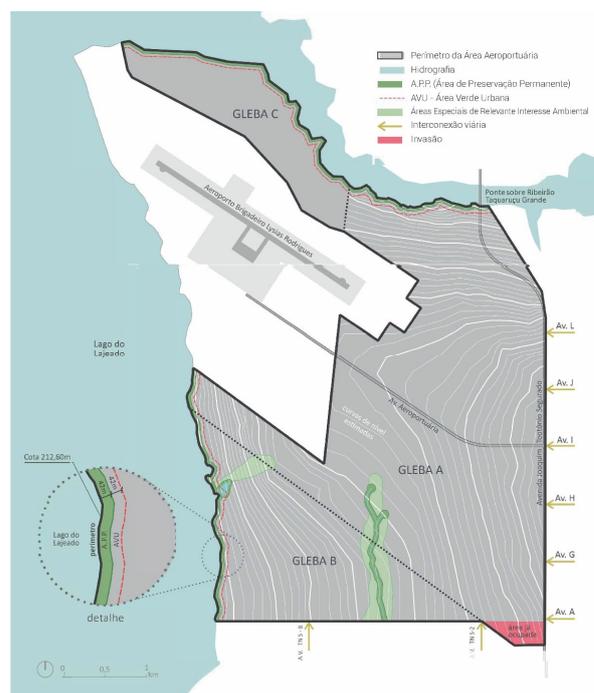
Art. 72. O Poder Executivo Municipal pode conceder benefícios fiscais e incentivos urbanísticos para implantação do polo logístico da Área Aeroportuária, com o objetivo de potencializar o desenvolvimento regional econômico e social, além do avanço tecnológico, para a implantação do terminal de cargas e a viabilização do aeroporto de Palmas.

Art. 73 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.



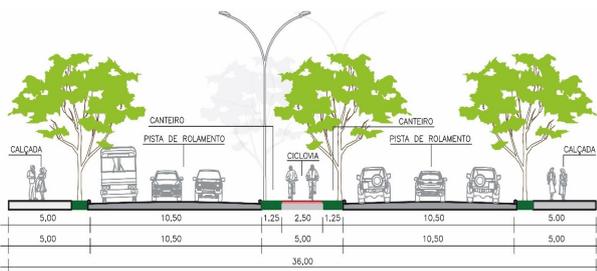
ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.



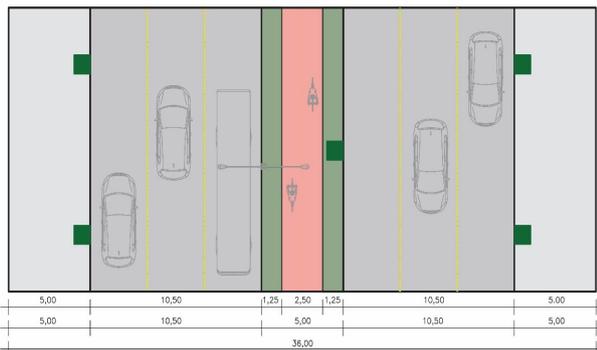
ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dimensionamento do Sistema Viário

Via Arterial 1



CORTE - VIA ARTERIAL 1

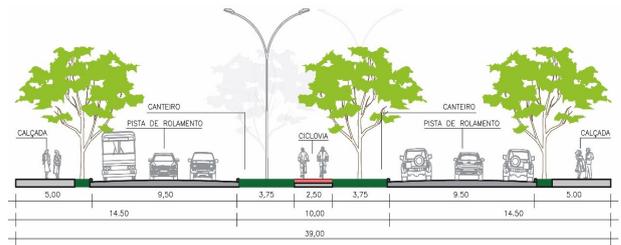


PLANTA - VIA ARTERIAL 1

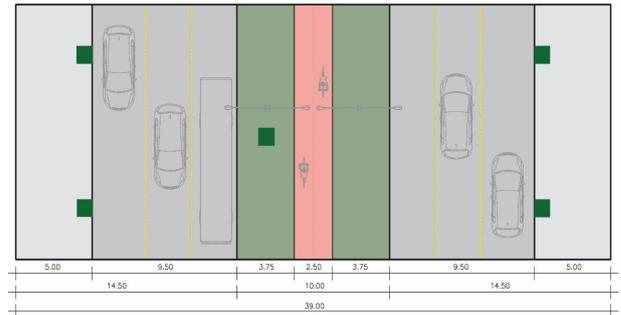
ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dimensionamento do Sistema Viário

Via Arterial 2



CORTE - VIA ARTERIAL 2 - AV. AEROPORTUÁRIA

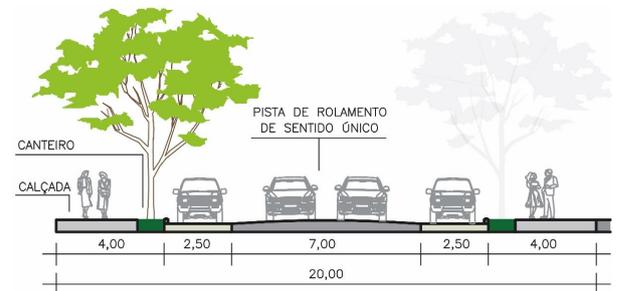


PLANTA - VIA ARTERIAL 2 - AV. AEROPORTUÁRIA

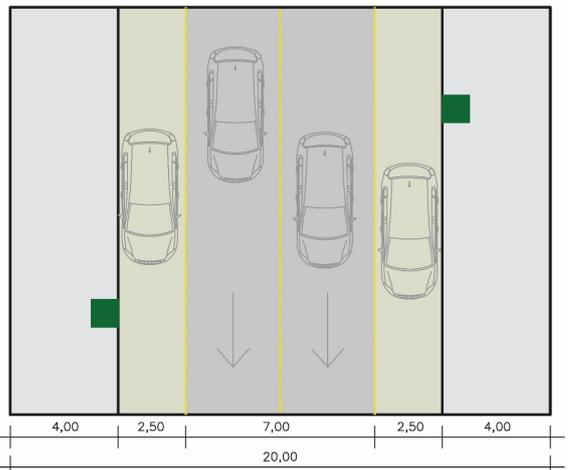
ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dimensionamento do Sistema Viário

Via Coletora - Binário



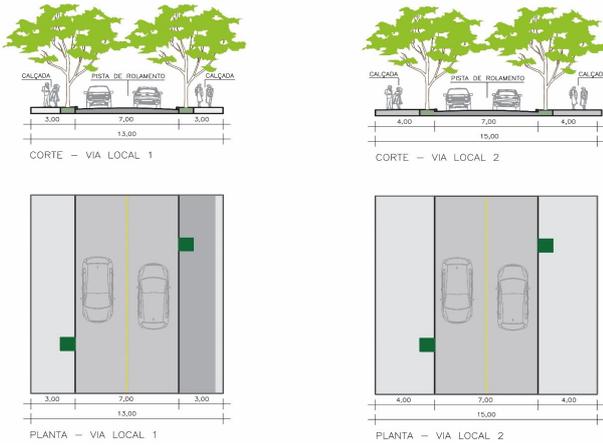
CORTE - VIA COLETORA - BINÁRIO



PLANTA - VIA COLETORA - BINÁRIO

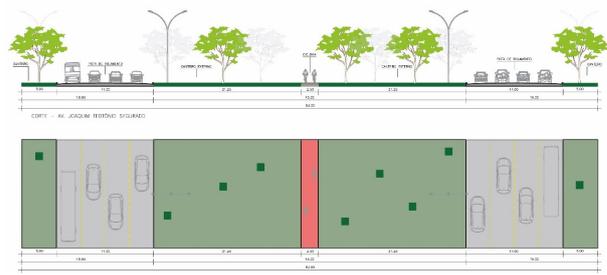
ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dimensionamento do Sistema Viário  
Via Local 1 e Via Local 2



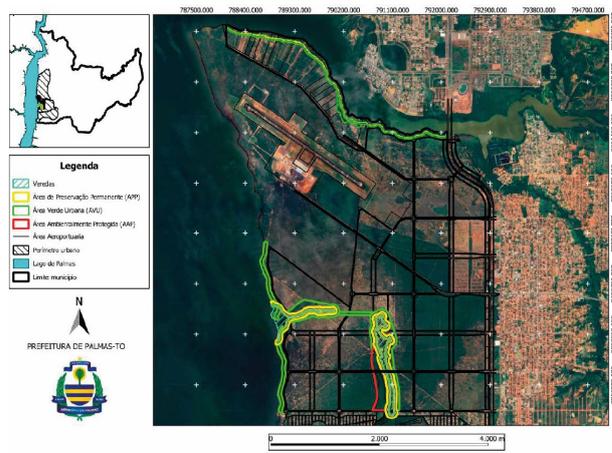
ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dimensionamento do Sistema Viário  
Avenida Joaquim Teotônio Segurado



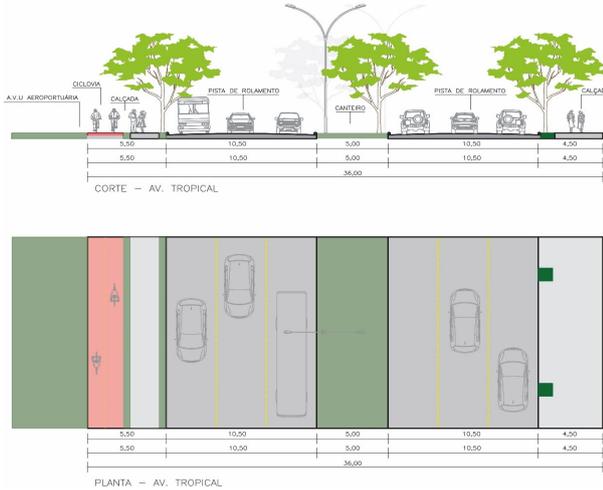
ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Mapa - Áreas de Especial de Relevante Interesse Ambiental



ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dimensionamento do Sistema Viário  
Avenida Tropical



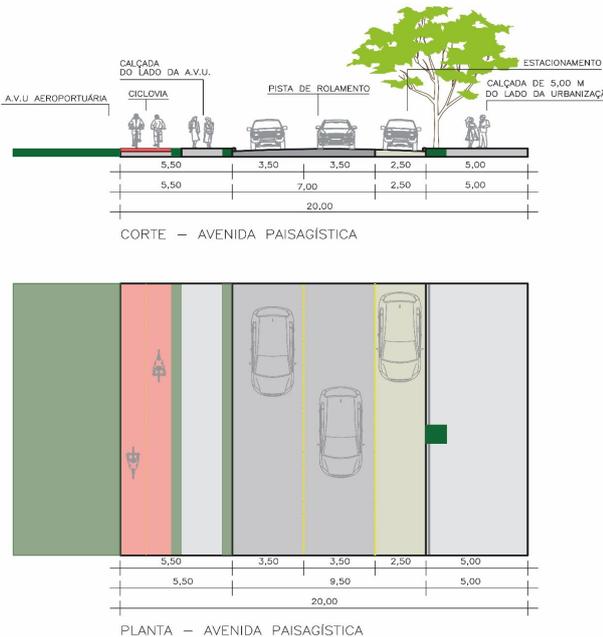
ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Mapa - Sistemas das Áreas Verdes



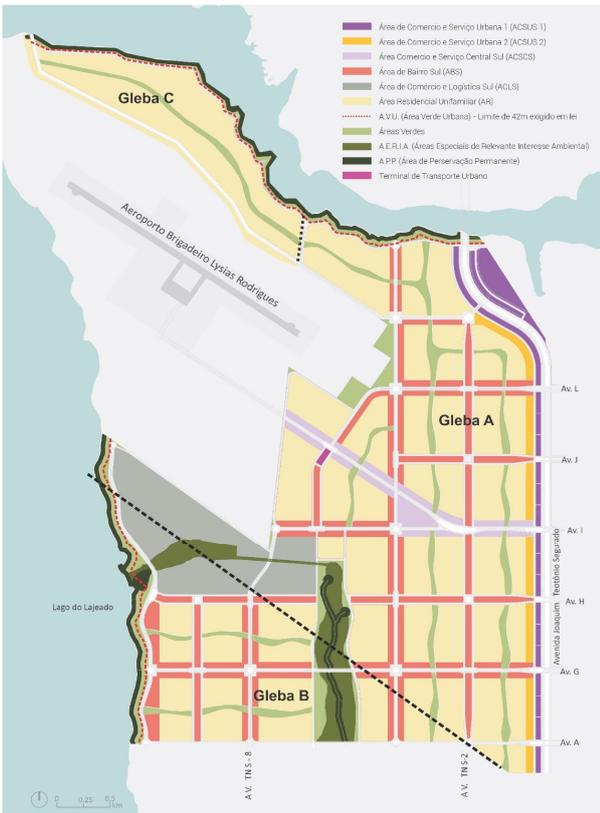
ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dimensionamento do Sistema Viário  
Avenida Paisagística



ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Mapa - Zoneamento



ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Tabela dos Parâmetros Urbanísticos Específicos

ÁREA	CLASSIFICAÇÃO DO LOTE	LOTE MÍNIMO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE COBERTURA MÁXIMA		AFASTAMENTO (MÍNIMO)			PERMEABILIDADE MÍNIMA	SOL. DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL	ALTURA MÁXIMA DE EDIFÍCIOS (m)
		FRONTAL MÍNIMO (m)	ÁREA MÍNIMA (m²)		FRONTAL	LATERAL	FUNDO					
Área de Comércio e Serviço Urbana 1 (ACSUS 1)	CORL1.1	---	100,00	2	0	TERREÇO 90% LATERAL 90% FUNDO 90%	---	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	5%	DESIGNADO	10,00
Área de Comércio e Serviço Urbana 2 (ACSUS 2)	CORL2.2	10,00	300,00	3	6	TERREÇO 90% LATERAL 90% FUNDO 90%	---	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	5%	DESIGNADO	8,00
Área Comércio e Serviço Central Sul (ACSCS)	---	10,00	400,00	3	6	TERREÇO 90% LATERAL 90% FUNDO 90%	---	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	5%	DESIGNADO	8,00
Área de Bairro Sul (ABS)	LOTES LANCEROS UNIFAMILIARES	10,00	300,00	3	6	TERREÇO 90% LATERAL 90% FUNDO 90%	---	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	5%	DESIGNADO	8,00
Área de Bairro Sul (ABS)	APLICADOS LOTES UNIFAMILIARES	10,00	300,00	3	6	TERREÇO 90% LATERAL 90% FUNDO 90%	---	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	5%	DESIGNADO	8,00
Área Residencial Unifamiliar (AR)	---	10,00	300,00	1	1	70%	0,50	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	TERREÇO 1,50 LATERAL 1,50 FUNDO 1,50	5%	DESIGNADO	10,00
Área de Preservação Permanente (APP)	---	10,00	500,00	1,5	1,5	80%	0,50	---	---	10%	DESIGNADO	---

\* Área de Preservação Ambiental e Canteiro de estacionamento de veículos do governo Federal e Conselho de Administração do AER.  
 \*\* Resguardado a título de aproveitamento.  
 \*\*\* É aplicável nos centrais comerciais residenciais existentes com parâmetros urbanísticos AR.

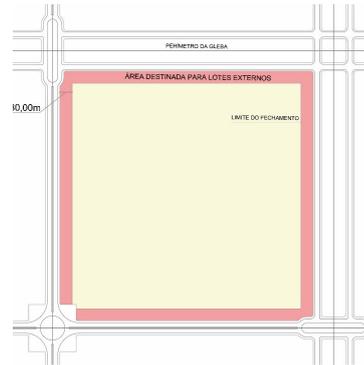
ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Mapa da Restrição Aeroportuária



ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Mapas- Lotes externos ao loteamento de acesso controlado



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO: cadastrado no CIM sob o nº 000.638.008.  
 ESPÉCIE: 7º Termo aditivo de prazo ao convênio;  
 OBJETO: A execução do Trabalho Técnico Social (TS), no Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, localizado à Avenida do Contorno - Quadra "A - 1ª etapa - Bairro: Taquaralto- Palmas- TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).  
 ADITAMENTO: Aditivo de prazo;  
 VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando para 26/07/2026.  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: BANCO DO BRASIL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo senhor MÁRCIO CORREA, portador do CPF: xxx.216.229-xx e CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor JOSE EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, portador do CPF: xxx.776.581-xx.  
 DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2025.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 030, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo Ato nº5- NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº3.623, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 15 da Lei 3.173, de 08 de abril de 2025, e ainda;

Considerando os termos do Artigo 117 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 05/2025, PROC. PRODATA Nº 2025003629, PROC. E-PALMAS Nº 00000.0.028790/2025 firmado entre a Prefeitura de Palmas e Empresa LAR ARQUITETURA-Letycia Aires Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.653.281/0001-50, que diz respeito à contratação de empresa ou profissional especializado para desenvolvimento de layout e projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária para aquisição de móveis planejados para Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	NÁBIA CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO	413024621
SUPLENTE	NADJA NUNES MASCARENHAS SENA	413019368

Art. 2º O responsável pelo Núcleo Setorial de Finanças é designado para exercer a função de Gestor do Contrato.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A Superintendência de Licitações torna público que o PE Nº 032/2025, cujo objeto é a futura aquisição de equipamentos de informática e tecnologia da informação, visando atender à demanda de modernização e suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, instruído no processo NUP: 00000.0.015176/2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3.736, página 19, na data de 18 de junho de 2025, será prorrogado para o dia 04/07/2025 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), tendo em vista a necessidade de complementação das informações técnicas do edital, cumprindo-se os prazos legais de publicação do certame.

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.028542/2025  
OBJETO: Aquisição de uniformes aos colaboradores do viveiro municipal.  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS.  
OBTENÇÃO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 24/06/2025 - 27/06/2025 (18h - 08h59).  
FASE DE LANCES: 27/06/2025 - 09h às 15h.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.027467/2025  
OBJETO: Aquisição de água mineral com gás e sem gás.  
INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.  
OBTENÇÃO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 24/06/2025 - 27/06/2025 (18h - 08h59).  
FASE DE LANCES: 27/06/2025 - 09h às 15h.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

### ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

#### ERRATA

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 - Retifica o Edital EGP/SECAD 031/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.735, 17 de junho de 2025, páginas 16 e 17, nas partes referentes a homologação das inscrições.

Onde se lê:

Nº INSCRIÇÃO	SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO
8031C5560	Rosane Rodrigues Torchio	NÃO HOMOLOGADA, não atendeu ao item 5.2.1 do Edital

Leia-se:

Nº INSCRIÇÃO	SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO
8031C5560	Rosane Rodrigues Torchio	HOMOLOGADA

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para  
Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento  
da Escola de Governo de Palmas  
ATO nº. 248 - NM

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização  
ATO nº. 9 - NM

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### PORTARIA Nº 35/2025/GAB/SEMAS, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 13 - NM, de 01 de janeiro de 2025, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e cominado com o artigo 11 da Lei nº 3.173/2025 de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes da 9700 - Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao Contrato Nº. 014/2025 firmado com a empresa JFC DISTRIBUIDORA, EVENTOS, CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 51.065.841/0001-18, referente ao Processo nº 2025003851, Nup nº 00000.0.030590/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos, a fim de atender as especificações técnicas no TR, com logística, decoração, coffee break e material gráfico a ser realizado presencialmente, em Palmas/TO, entre as datas de 13 de junho de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	LUCIELIA DE AQUINO RAMOS	413072547
Suplente	MARCELO LOPES JUSTINO	334181

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ao décimo segundo dias do mês de março de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária  
ATO Nº 13 - NM

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com sede na Quadra 104 Sul, Av LO 01, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Ação Social, a Senhora Polyanna Marques Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 13 - NM, publicado no DÔM nº 3623, de 01 de janeiro de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE realizar a Contratação Direta, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, que autoriza os casos de Contratação Direta, por meio do processo 2025004259, e sob o NUP nº 00000.0.034950/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização da 13ª Conferência Municipal de Ação Social, conforme demanda das políticas públicas de assistência social, com o objetivo de garantir infraestrutura visual, materiais gráficos, alimentação e materiais necessários e apoio técnico adequado ao evento, com o propósito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, adjudicando o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da Empresa JFC DISTRIBUIDORA, EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 51.065.841/0001-18, perfazendo o valor da contratação de R\$ 59.998,83, (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e tres centavos).

Palmas - Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Ação Social  
ATO Nº 13 - NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO PALMAS FÉRIAS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, em decorrência de solicitação e sobre a orientação da Agência Municipal de Turismo, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento Palmas Férias, que acontecerá na Praia da Graciosa.

#### 1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas - Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação e bebidas que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação - Documentos necessários:

- CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual - CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
- CÓPIA do Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos (CND Negativa).

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas dos dias 23 a 26 de Junho de 2025, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição. Não será permitido o repasse da autorização à outra pessoa, o contemplado deverá estar presente no espaço de comercialização nos dias do evento.

#### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

#### 4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento Palmas Férias será realizado no dia 30 de junho de 2025, às 14:00 horas, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

#### 5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

#### ÁREA DO EVENTO

ÁREA/ATIVIDADE	OBJETO	TOTAL DE VAGAS
VILA GASTRONÔMICA	01 vaga: Carne na chapa	12 Vagas Alimentação e Bebidas não alcoólica
	01 vaga: Pizza e Crepes	
	01 vaga: Comida Assiática	
	01 vaga: Caldos, Chambari e Buchada	
	01 vaga: Peixe	
	01 vaga: Derivados do Milho	
	01 vaga: Jantinha, Maria Izabel e Comida Nordestina	
	01 vaga: Macarrão na Chapa	
	01 vaga: Sorvete e Açai.	
	02 vaga: Tortas.	
01 vaga: Churros		
ÁREA/ATIVIDADE	OBJETO	TOTAL DE VAGAS
FOOD TRUCK	10 vagas: Alimentação	10 vagas

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo 12 (doze) vagas para a Vila Gastronômica de Alimentação e Bebidas não alcoólica, onde serão disponibilizados 10 Stands 4m x 3m com energia elétrica, 10 (dez) Food Truck, sendo vedado a todos a comercialização de bebidas alcoólicas.

5.3. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

## 6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 04 a 27 de junho, do corrente ano, mantendo os stands abertos das 14h até as 00h. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

- 7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.
- 7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.
- 7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.
- 7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.
- 7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.
- 7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.
- 7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.
- 7.2 Não é permitido ao proponente:
- 7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, especialmente comercializar seus produtos fora da área delimitada pelo evento.
- 7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.
- 7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
- 7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
- 7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.
- 7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

## 8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

- 8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.
- 8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Não será permitidos ambulantes ou qualquer tipo de comercialização de produtos no evento de pessoas que não forem contempladas no chamamento público.
- 9.2 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.
- 9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO Nº: 2024019667 - NUP: 000000.0.020410/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO.  
CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com nova vigência até 19 de junho de 2026, em razão da natureza continuada dos serviços contratados; alteração da especificação do objeto com supressão de itens; e reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, passando o valor anual para R\$ 3.031.258,80 (três milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme justificativa constante nos autos.

BASE LEGAL: Artigos 57, inciso II, §5, §1º, e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600; Fonte: 1500000009; Programa de Trabalho: 23.692.7000.4370 e 23.122.8001-8409; Elemento de Despesa: 33.90.37

VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2026

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2025

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com sede na Quadra 104 Norte, ACNE I, Rua NE-1, Conj. 1, Lote 31, Térreo, Centro, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor, o Sr. Henrique Balcewicz Nesello, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.456.039-XX e portador do RG nº X8023XXX - SESP-PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.384.382/0001-79, com sede na Quadra 901 Sul (ACSO 90), Alameda 11, Quadra 3, Lote 02, Sala 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77017-263, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cristiane Rocha Araújo, brasileira, empresária, portadora do RG nº X16.4XX e do CPF nº XXX.050.851-XX - SSP/TO.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA/SEDURF/Nº 191, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Alameda 02, conjunto QI-09A, da quadra ARSO 44, com área de 467,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado à Alameda 02, conjunto QI-09A, da quadra ARSO 44, com área de 275,50 m² e Lote 02-B, situado à Alameda 07, conjunto QI-09A, da quadra ARSO 44, com área de 192,00 m², objeto do processo nº 30324/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 192, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 29, situado à rua 05, quadra 20, do Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 29-A, situado à rua 05, quadra 20, do Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01, com área de 225,00 m² e Lote 29-B, situado à rua 05, quadra 20, do Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 36458/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 193, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18 situado à Rua 05, Conjunto QD. 26, da quadra ARSO 33, com área de 362,26., cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 18 A situado à

Rua 05, Conjunto QD. 26, da quadra ARSO 33, com área de 181,08 m² e Lote 18 B situado à Rua 12, Conjunto QD. 26, da quadra ARSO 33, com área de 181,18 m², objeto do processo nº 36298/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 194, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18 situado à Alameda 21, Conjunto QI. H 01, da quadra ARSE 14, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 18 A situado à Alameda 21, Conjunto QI. H 01, da quadra ARSE 14, com área de 180,00 m² e Lote 18 B situado à Alameda 21, Conjunto QI. H 01, da quadra ARSE 14, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 37920/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0137, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 34, 35 e 36 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 18/04/2025 a 17/04/2026, ao servidor Marcelo Barbosa dos Santos, matrícula funcional nº 413022803, cargo Professor nível IV, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.000493/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data supracitada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de 2025

DEBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
Ato nº 16 - NM.

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0138, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 34, 35 e 36 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 24/04/2025 a 23/04/2026, a servidora Geane Santana Rocha Quixabeira, matrícula funcional nº375272, cargo Professor nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 00000.0.1237/2025 de 09/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data supracitada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

DEBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
Ato nº 16 - NM.

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0140, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 34, 35 e 36 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

Resolve:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PORTARIA	A PARTIR DE
413018064	BRUNA KAYNNE VIEIRA	P III	PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0289, DE 29 DE JULHO DE 2024.	18/12/2024
322771	JEFFERSON FRANCISCO CANDIDO	P III	PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0161, DE 26 DE ABRIL DE 2024.	20/12/2024
338544	TATIANE MEIRE MARTINS	P III	PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0224, DE 10 DE JUNHO DE 2024	30/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data supracitada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

DEBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
Ato nº 16 - NM.

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0180, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 34, 35 e 36 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, pelo período de 08/05/2025 a 07/05/2026, ao servidor Raimundo Ferreira Rodrigues, matrícula funcional nº382621, cargo Professor nível IV, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da lei nº2.998, de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data supracitada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DEBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação  
Ato nº 16 - NM.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
Nº 03 DE CONTRATO Nº 032/2022**

PROCESSO Nº: 00000.9.228635/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Contrato

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: S. DE PAULA E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Alteração de condições contratuais para atender a determinação do Acórdão TCE/TO nº 23111/2024- PLENO para reajustar o valor mensal do aluguel do imóvel locado para R\$ 152.807,43 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93;

RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa: 12.122.8001.8411 - Manutenção dos serviços administrativos; natureza de despesa 3.3.90.39; fontes de recurso 15500000900200 e 15001001900000; Notas de empenhos nº 6831 e 6832; Fichas 20250506 e 20250507.

VIGÊNCIA: Mantida conforme o contrato originário.

SIGNATÁRIO: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, nomeado pela Portaria ATO Nº 16 - NM, publicada no DOM de 01 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2025**

PROCESSO: 00000.0.035005/2025

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, CEP: 77.020-450, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Quadra ACNE 01, conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob n.º 24.851.511/0007-70, neste ato representada por, DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, CPF/MF nº XXX.020.971-XX.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a destinação de recursos oriundos da emenda parlamentar nº EPI20250001 (Vereador Daniel Nascimento) e EPI20250056 e EPI20250059A (ambas do Vereador Marilon Barbosa ), para atender o Projeto Educacional: Arraiá São João Vem de Berço - 3º edição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$R\$ 670.490,00 (seiscentos e setenta mil e quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Processo nº 00000.0.035005/2025, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2004, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2021 e do Decreto 2.121, de 05 de novembro de 2021.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.361.2000-4450 - APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS; Ficha: 20250547; Natureza Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recursos: 150010012, nota de empenho nº 16205, 16206 e 16207, emitidos em 13 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até a conclusão da reforma.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0007-70, por seu representante legal DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS, RG CPF/MF nº XXX.020.971-XX, e ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTURAL PIZADA DA BUTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.350.864/0001-50, representada por WHALLAS FURTADO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.641.631-XX.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ACONCHEGO****PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2025, Processo nº 00000.0.03643/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS -ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios nesta unidade de Ensino

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	05/06/2025
SUPLENTE	Marciane Dias Menezes	413006071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2025, Processo nº 00000.0.03643/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.1510/0001-67, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios nesta unidade de Ensino

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	05/06/2025
SUPLENTE	Marciane Dias Menezes	413006071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 013, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2025, Processo nº 00000.0.03643/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios nesta unidade de Ensino

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	05/06/2025
SUPLENTE	Marciane Dias Menezes	413006071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2025, Processo nº 00000.0.03643/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios nesta unidade de Ensino

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	05/06/2025
SUPLENTE	Marciane Dias Menezes	413006071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ACCEI

**CMEI CANTINHO DA ALEGRIA**

**PORTARIA Nº 006 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº

00000.0.062306/2024 firmado com a WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ergilene Carvalho Dias	413022799	16/06/2025
SUPLENTE	Adriana Maria Pinto	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 007 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.062306/2024 firmado com a SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ergilene Carvalho Dias	413022799	17/06/2025
SUPLENTE	Adriana Maria Pinto	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 008 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.062306/2024 firmado com a TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ergilene Carvalho Dias	413022799	16/06/2025
SUPLENTE	Adriana Maria Pinto	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 009, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.062306/2024 firmado com a PAULISTA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ergilene Carvalho Dias	413022799	16/06/2025
SUPLENTE	Adriana Maria Pinto	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 010 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.062306/2024 firmado com a J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.010.127/0001-00, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ergilene Carvalho Dias	413022799	16/06/2025
SUPLENTE	Adriana Maria Pinto	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 011 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.062306/2024 firmado com a CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/000-17, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ERGIENE CARVALHO DIAS	413022799	16/06/2025
SUPLENTE	ADRIANA MARIA PINTO	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.062306/2024 firmado com a CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ergilene Carvalho Dias	413022799	17/06/2025
SUPLENTE	Adriana Maria Pinto	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEGUNDA CONTRATAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.444,60 (dezesesse mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 150000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF Nº: XXX.152.771-XX e portadora do RG Nº X.X10-4XX SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por seu representante legal o Senhor Maria José Rosa dos santos, inscrita no CPF sob o nº: XXX.156.001-XX e portadora do RG nº XX0.326XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEGUNDA CONTRATAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.496,20 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF Nº: XXX.152.771-XX e portadora do RG Nº X.X10-4XX SSP/TO. Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.778.439/0001-88, por seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, com inscrição no CPF nº: XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEGUNDA CONTRATAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.043,60 (treze mil quarenta e três reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 150000000

000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF Nº: XXX.152.771-XX e portadora do RG Nº X.X10-4XX SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, CNPJ nº: 21.933.497/0001-70, por seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, com inscrição no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X220XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 007/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEGUNDA CONTRATAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.386,86 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF Nº: XXX.152.771-XX e portadora do RG Nº X.X10-4XX SSP/TO. Empresa PAULISTA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.285.410/0001-02, por seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX.726.5XX SSP/SP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEGUNDA CONTRATAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP,  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.343,75 (Onze mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF Nº: XXX.152.771-XX e portadora do RG Nº X.X10-4XX SSP/TO. Empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº: 27.010.127/0001-00, por sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº: XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEGUNDA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI,  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 1 5520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF Nº: XXX.152.771-XX e portadora do RG Nº X.X10-4XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 32.984.017/000-17, por sua representante legal a Senhora Maria Eliete Batista Diógenes, inscrita no CPF nº XXX.985.311-XX e portador do RG nº X77.3XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 010/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEGUNDA CONTRATAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA,  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
 VALOR TOTAL: R\$ \$ 8.440,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 1 5520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF Nº: XXX.152.771-XX e portadora do RG Nº X.X10-4XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.376.868/0001-70, por seu representante legal o Senhor Sérgio de Sousa Sobrinho, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

#### CMEI CANTINHO FELIZ

#### 2ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACCEI do CMEI Cantinho Feliz, através da Comissão de Chamada Pública, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, Processo NUP: 00000.0.029867/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 14 de julho de 2025, no horário de 07h00mn às 11h00mn e das 13h00mn às 17h00mn no CMEI Cantinho Feliz, situado na 6ª Avenida, Quadra 4, Lotes 6/7, Taquaruçu-Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 15 de julho de 2025, às 10:00 horas ou no endereço eletrônico: [https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf\\_palmas/outros/1af708436e11eac26d8dd280266fecc1.pdf](https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/1af708436e11eac26d8dd280266fecc1.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 9 8448-8611 ou no e-mail cantinhofeliz3.financeiro@gmail.com.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Maria Irene Gomes Florentino  
 Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

#### CMEI CASTELO ENCANTADO

#### PORTARIA Nº 019, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 010/2025, Processo 00000.0.024311/2025, firmado com a empresa M S D DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.616.551/0001-15, cujo objeto é serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Morais Leite	413073521	17/06/2025
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2025.

Renata Borges de Moura Pereira  
 PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024311/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO

CONTRATADA: M S D DOS SANTOS LTDA  
 OBJETO: serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.024311/2025.  
 RECURSOS: Fonte de recursos: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000 Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI Castelo Encantado, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa M S D DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, por meio de sua representante legal a Srª. Maria Socorro Dantas dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.071.141-XX.

## CMEI CRIANÇA FELIZ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de Contratação de Chamada Pública da ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, nomeada pela Portaria Nº 001, de 26 de fevereiro de 2025 torna público, para conhecimento de interessados, que as ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com o valor de R\$ 16.492,10 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO ASCABRAS, com o valor de R\$ 19.062,00 (Dezenove mil e sessenta e dois reais), foram julgadas vencedoras no processo de Chamada Pública Nº 001/2025, Processo Nº 00000.0.014986/2025, em referência, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

Palmas/TO, em 17 de junho de 2025.

Dione dos Santos Xavier  
Agente da Comissão de Contratação de Chamada Pública

## CMEI FONTES DO SABER

### PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 00000.0.029384/2025, firmado com a empresa PAULA JORDANIA CARVALHO DE SOUSA, inscrita no nº 51.723.116/0001-90. Objeto. serviço de manutenção elétrica e hidráulica corretiva (incluída a reposição de peças componentes)

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	18/06/2025
SUPLENTE	Érica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Iranildes Tavares Ciliro  
PRESIDENTE DA ACCEI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.029384/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER  
 CONTRATADA: PAULA JORDANIA CARVALHO DE SOUSA  
 OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA CORRETIVA (INCLUÍDA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMPONENTES)  
 VALOR TOTAL: R\$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.029384/2025  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.30 Fontes: 150000000360.15000000365; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho 2025  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF Nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X SSP/TO. Empresa: PAULA JORDANIA CARVALHO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 51.723.116/0001-90, por meio de sua representante legal a senhora Paula Jordania Carvalho De Sousa, inscrita no CPF nº XXX.933.323-XX e portadora do RG nº XXX. 160X- SSP/TO.

## CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificada a descrição do objeto do processo da PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JUNHO DE 2025, publicada no

DOMP nº 3.735 de 17 de junho de 2025, página 22, que trata da designação de fiscais para a empresa GIULIANO SOUSA ARAUJO WCHOA, inscrita no CNPJ nº 16.582.613/0001-14, Contratação de empresa para aquisição e Fornecimento de materiais de expediente e papelaria, conforme especifica:

Onde-se lê: Contratação de empresa para aquisição e Fornecimento de materiais de expediente e papelaria.

Leia-se: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e limpeza de placas de energia solar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de junho de 2025.

Maria Araújo de Sousa  
PRESIDENTE DA ACCEI

## CMEI PARAÍSO INFANTIL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.005445/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.  
Do valor reequilibrado: 3.423,65 (três mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,  
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr.º. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X3.08X SSP/TO.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.005445/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.  
Do valor reequilibrado: 2.132,10 (dois mil e cento e trinta e dois reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,  
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Sr.º. Wemerson Alves Marinho, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP/TO.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.005445/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar

dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Do valor reequilibrado: 1.311,40 (mil e trezentos e onze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa TODO DIA MINE MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.º. Edvaldo Marinho Da Costa, inscrição no CPF sob o nº: XXX.690.942-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP/TO,

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.005445/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.  
Do valor reequilibrado: 4.147,45 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,  
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Sra. Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XX.196.011-XX

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.005445/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.  
Do valor reequilibrado: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,  
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º. Waner Ribeiro da Silva, com inscrição no CPF sob o nº: XX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX-SSP/TO,

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.005445/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Do valor reequilibrado: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAISO INFANTIL, por sua representante legal a Sr.ª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF n.º XXX.725.711-XX e portadora do RG n.º X013XX-SSP/TO. Empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.º. Rafael de Sousa Sobrinho, com inscrição no CPF sob o n.º: XXX.053.871-XX e portador do RG n.º X88.4XX-SSP/TO.

#### E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

##### PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2025, Processo nº 00000.0.008872/2025, firmado com a empresa BMS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.091.057/0001-84, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Roberto Bonfim Ferreira Braga	413015181	18/06/2025
SUPLENTE	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por;

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de junho de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

##### PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2025, Processo nº 00000.0.012796/2025, firmado com a empresa KHALIL ALENCAR CALIXTO, inscrita no CNPJ nº 45.643.984/0001-67, cujo objeto é a aquisição de divisória em Eucatex 35mm, 2,00cm de altura x 7,5 de comprimento cor branca.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Roberto Bonfim Ferreira Braga	413015181	18/06/2025
SUPLENTE	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por;

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de junho de 2025.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.008872/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM  
 CONTRATADA: BMS REFRIGERAÇÃO LTDA.  
 OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.008872/2025.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12361.2000.2732,03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 15001001,25001001,15400000,25400000,15430000,25430000e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por sua representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa BMS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.091.057/0001-84, por meio de seu representante legal o Sr. Allan Juan Ribeiro Barbosa, inscrito no CPF sob nº XXX.328.653-XX e portador do RG nº XXXX110320XX-X SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.012796/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM  
 CONTRATADA: KHALIL ALENCAR CALIXTO  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA EM EUCATEX 35MM, 2,00CM DE ALTURA X 7,5 DE COMPRIMENTO COR BRANCA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.944,60 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.012796/2025.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12361.2000.2732,03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 15001001,25001001,15400000,25400000,15430000,25430000e 15000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XXX885XX-X SSP/RJ. Empresa. KHALIL ALENCAR CALIXTO, inscrita no CNPJ nº 45.643.984/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. KHALIL ALENCAR CALIXTO, inscrito no CPF sob nº XXX.988.241-XX e portador do RG nº XXX.444X SSP/TO

**E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO****ERRATA**

A ACE da ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 008/2025, do processo 00000.0.00095/2025., da dispensa da licitação nº001/2025, da contratação da empresa especializada para a prestação de serviços construção de passarela, reparos e manutenção em cobertura, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.717, de 22 de maio de 2025, pág.10.

Onde se lê: Processo nº 00000.0.00095/2025.

Leia-se: processo nº 00000.0.00095/2025

Palmas/TO, 18 junho de 2025.

Iracimar Rosa Martins Fiduário  
 COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

**E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA****PORTARIA Nº 013, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.002767/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Aderlane Ribeiro da Silva	403000738	12/06/2025
SUPLENTE	Paulo Roberto Dias	311661	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Denilde Vargas Milhomem  
 PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2025, Processo nº 00000.0.002767/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Aderlane Ribeiro da Silva	403000738	12/06/2025
SUPLENTE	Paulo Roberto Dias	311661	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Denilde Vargas Milhomem  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.002767/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Aderlane Ribeiro da Silva	403000738	12/06/2025
SUPLENTE	Paulo Roberto Dias	311661	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Denilde Vargas Milhomem  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.002767/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Aderlane Ribeiro da Silva	403000738	17/06/2025
SUPLENTE	Paulo Roberto Dias	311661	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Denilde Vargas Milhomem  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.002767/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X07.6XX via SSP/

TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO, inscrita no CNPJ 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor Adão Roche Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XX0030339XX SSP/CE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.002767/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.256,00 (Treze mil duzentos cinquenta e seis reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X07.6XX via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a senhora Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.002767/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.140,30 (Sete mil cento e quarenta reais e trinta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X07.6XX via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o senhor Antônio Cícero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.201.111-XX e portador do RG nº X70.8XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.002767/2025  
ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025  
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO - ASPROAGRO  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.924,00 (Oito mil novecentos e vinte e quatro reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025  
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X07.6XX via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ 34.275.983/0001 90, por meio de sua representante legal a senhora Regila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX.

#### E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

##### PORTARIA Nº. 015, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

##### RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do Art. 2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.651, 10 de fevereiro de 2025, páginas 12 e 13, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

- I - Claudineide Pereira da Rocha - Mat-413019397, (NR)
- II - Catia Madalena Leite Silva - Mat-413004492, (NR)
- III - Fabiano Vitorio Marin - Mat-323661, (NR)

Art. 3º.....

- I - Patrícia Cristina de Carvalho - Mat- 413001758, (NR)
- II - Rogerio Siqueira Santos -Mat- 413017936, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 17 de junho de 2025.

Cândida Cecília Massugossa Arruda  
 PRESIDENTE DA ACE

#### E. M. DARCY RIBEIRO

##### PORTARIA Nº 021, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.032670/2025 firmado com a empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, cujo objeto é Prestação de Serviços de dedetização e limpeza caixa d'água 15.000 litros para essa Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Eduardo Costa Leão	413073259	18/06/2025
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de junho de 2025.

Maria do Socorro Frago Alves  
 Presidente da ACE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.032670/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

CONTRATADA: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de dedetização e limpeza caixa d'água 15.000 litros

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.032670/2025

RECURSOS: Funcional Programática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: 15001001, 25001001,

15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Srª. Maria do Socorro Fragoso Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX SSP/TO. Empresa: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, por meio de sua representante legal a Sra. Taynara De Araújo Correia Mazaron, inscrita no CPF nº XXX.679.501-XX e portadora do RG nº X11.2XX SSP/TO.

#### E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

##### AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO por meio da Comissão de Contratação da Chamada Pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que ocorreria no dia 17 de junho de 2025, às 10h, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, Processo nº 00000.0.020065/2025. Mais informações poderão ser obtidas na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, RUA 32, APM 13, JARDIM AURENY III, em dias úteis pelo telefone (63) 3215-4642.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

TEREZINHA LOPES DE SOUSA  
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

#### E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

##### PORTARIA Nº 029, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2025, Processo nº 00000.0.024587/2025, firmado com a empresa RIO SPORTS CONFECÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gracy Mota Reis	310421	17/06/2025
SUPLENTE	Maria Sandra Pereira Nascimento	413010837	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2025.

Maria Mendes Macena Soares Martins  
PRESIDENTE DA ACE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024587/2025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
 CONTRATADA: RIO SPORTS CONFECÇÕES - LTDA  
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.024587/2025.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX Empresa: RIO SPORTS CONFECÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.565.214/0001-92, por meio de sua representante legal a Sra. Marlúcia Alves Gonçalves Filho, inscrita no CPF nº XXX.881.011-XX e portadora do RG nº X.X16.2XX SSP/TO.

#### E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

##### PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.017117/2025, firmado com a empresa: M & M COMÉRCIO & TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ 02.141.324/0005-07, cujo objeto é a contratação de Empresa Fornecedora de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo, GLP - em botijões padrões de 13 kg.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira Dos Santos	254851	16/06/2025
SUPLENTE	Enilce Abadia Martins Dos Santos	413012357	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2025.

Francisca Da Silva Machado Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.020564/2025, firmado com a empresa: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 38.194.237/0001-23, cujo

objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira Dos Santos	254851	16/06/2025
SUPLENTE	Enilce Abadia Martins Dos Santos	413012357	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2025.

Francisca Da Silva Machado Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 013, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.017118/2025, firmado com a empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 41.060.829/0001-67, cujo objeto é a contratação de serviços e assessoria na área contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira Dos Santos	254851	17/06/2025
SUPLENTE	Enilce Abadia Martins Dos Santos	413012357	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2025.

Francisca Da Silva Machado Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.017117/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: Dispensa Ordinária  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO  
CONTRATADA: M & M COMÉRCIO & TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
OBJETO: contratação de Empresa Fornecedora de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo, GLP - em botijões padrões de 13 kg.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.805,00 (Cinco mil, oitocentos e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.017117/2025  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722., Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Francisca da Silva Machado Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.069.901-XX e portadora do RG nº XX677X via SSP/TO. Empresa: M & M COMÉRCIO & TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ 02.141.324/0005-07, por meio de seu representante legal o senhor Nilton Ferreira de Borba, inscrito no CPF nº XXX.922.531-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.020564/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: Dispensa Ordinária  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO  
CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA.  
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.266,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.020564/2025  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732,

03.2900.12.365.2000.2722., Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Francisca da Silva Machado Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.069.901-XX e portadora do RG nº XX677X via SSP/TO. Empresa: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o senhor WENDEL URCINO MARTINS, inscrito no CPF nº XXX.471.981-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.017118/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: Dispensa Ordinária  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO  
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA  
OBJETO: contratação de serviços e assessoria na área contábil.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.00,00 (nove mil reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.017118/2025.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722., Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Francisca da Silva Machado Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.069.901-XX e portadora do RG nº XX677X via SSP/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 41.060.829/0001-67, por meio de sua representante legal a senhora Edizione Ávila De Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.975.681-XX.

#### E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

##### PORTARIA Nº 025, DE 018 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 014/2025, Processo nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.933.497/0001-70, cujo o objeto e contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	18/06/2025
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Gerci Alves De Matos  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.089,00 (Hum mil e oitenta e nove reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.072818/202  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 5520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a senhora Gerci Alves De Matos, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.933.497/0001-70 por meio de seu representante legal o senhor EDIVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF n.º XXX.690.924-XX.

#### E. M. MARCOS FREIRE

##### PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 087 - DSG de 10 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do processo da PORTARIA 009, DE 11 DE JUNHO DE 2025, publicada no DOMP nº 3.732 de 12 de junho de 2025, páginas 24 e 25, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.026295/2025, firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objeto é Serviços Contábeis, conforme especifica:

Onde-se lê: Processo nº 00000.0.026295/2025

Leia-se: Processo nº 00000.0.030922/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 18 de junho de 2025.

Martinho Ataídes Martins Junior  
PRESIDENTE DA ACE

#### E. M. MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA

##### PORTARIA Nº 017, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.006464/2025 firmado com a empresa M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	4130130771	17/06/2025
SUPLENTE	Amanda Martins da Silva	413074287	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

LIGIA ALVES BORGES  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006464/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA  
CONTRATADA: M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.007150/2025  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025  
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA, CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora LIGIA ALVES BORGES, inscrita no CPF nº XXX.056.451-XX e portadora do RG nº X95.3XX 2ª via SSP/TO. Empresa M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, por meio de seu representante legal o Sr.º João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº XXX.340.961-XX e portador do RG nº X87.3XX 2º via SSP/TO.

#### E. M. VINÍCIUS DE MORAES

##### ERRATA

A ACE da ETI Vinicius de Moraes, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 021/2025, do processo 00000.0.017803/2025, da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PARA PINTURA PARCIAL, destinados ao programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.722, 29 de maio de 2025, págs.31 e 32.

Onde se lê: Processo nº 00000.0.071803/2025.

Leia-se: Processo nº 00000.0.017803/2025.

Palmas/TO, 17 de junho de 2025.

Carlos Henrique Klein  
Comissão de Agentes de Contratação

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA Nº 052/2025/SEIOP, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 17 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM de 1º de janeiro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de

2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 033/2025, firmado com a empresa Balanças Tocantins Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.525.360/0001-26, Processo nº 2025003245 (NUP 025074/2025), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da balança fixa instalada no Aterro Sanitário Municipal de Palmas/TO, incluindo, quando necessária, a reposição de peças.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
FISCAL	Cristóvão Martins Bezerra	259241
SUPLENTE	Bruno Rodrigues Mouzinho	413074057

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências:

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEMOB - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 22/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.039200/2025	P000069638	QKJ2329
00000.0.039714/2025	P000053296	QWA1498
00000.0.039707/2025	VM10004457	OLN6710
00000.0.039388/2025	P000089980	RIM8C62
00000.0.039385/2025	P000090596	RIM8C62
00000.0.039691/2025	VM10003639	OLN6710
00000.0.039687/2025	VM10005612	OLN6710
00000.0.039680/2025	VM10006022	OLN6710
00000.0.040001/2025	P000034269	QWB6412
00000.0.039620/2025	R480491587	QWE8102
00000.0.039621/2025	R480491587	QWE8102
00000.0.039622/2025	R480486610	QWE8102
00000.0.040109/2025	P000074989	QNV7747
00000.0.040112/2025	P000038432	QNV7747
00000.0.040120/2025	P000065286	QNV7747
00000.0.040124/2025	R480528146	QNV7747
00000.0.040125/2025	R480507724	QNV7747

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 49/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SEMOB, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: [https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp\\_viewer/row=397](https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397). Total de autuações publicadas neste Edital: 1137 (mil cento e trinta e sete)

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 50/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de

trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: [https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp\\_viewer/row=397](https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397) Total de penalidades publicadas neste Edital: 7 (sete)

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025/GAB/SEMPU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, com sede na ACNE 1 - Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 2º Andar CEP: 77.066-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0042-53, neste ato representada por seu gestor o Sr. RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025 combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, art. 47, § 2º do Decreto nº 2.460/2023, PARECER REFERENCIAL nº 03/2024/SUAD/PGM, formalizado nos autos do processo administrativo PROCESSO Nº/ NUP: 00000.0.033185/2025, que tem como objetivo a contratação de serviços de buffet com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa DINA RODRIGUES VIERA ALMEIDA NETA LTDA CNPJ nº 08.336.485/0001-09, sendo o valor global da contratação de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano.  
ATO Nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2025

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 279/SEMUS/SUPEOFIN, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO	PROCESSO
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		992025	2024/023743
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remeio controlados e controlados			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAF	Cinthia Bortolini Rossato. Mat.:413020769	Hugo Maia Fonseca Mat.:413023519	Noemia Sampaio de Andrade. Mat.:413076698

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 282/SEMUS/SUPEOFIN,  
DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de

abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO	PROCESSO
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MULTIHOSP		101/2025	2024023743
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remune controlados			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAF	Cynthia Bortolmi Rossato. Mat.:413020789	Hugo Maia Fonseca Mat.:413023519	Noemia Sampaio de Andrade. Mat.: 413078698

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 13 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 283/SEMUS/SUPEOFIN,  
DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	102/2025	2024.023743	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remune controlados			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAF	Cynthia Bortolm Rossato. Mat.:413020789	Hugo Maria Fonseca Mat.:413023519	Noemia Sampaio de Andrade. Mat.: 413076698

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 16 dias de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 07/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013605/2025

CONTRATO: 45/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.388.280/0001-86, com sede na Quadra 103 Sul Rua SO 7 Lt. 5 Ed. Dona Iaia, sem número, CEP: 77015030, Palmas - TO.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 07/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013631/2025

CONTRATO: 30/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.481/0001-40, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3 e 4, Fontesville, CEP 36.083-770, na cidade Juiz de Fora/MG.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 08/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA. O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada,

sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013639/2025

CONTRATO: 42/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, km 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP 53.409-260

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 09/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa DROGAFONTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 10/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013649/2025

CONTRATO: 36/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: JT MEDICAMENTOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede na com sede na rua Bahia, nº 69, sala 05, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605270.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 10/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Ao representante legal da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for

o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 12/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013624/2025

CONTRATO: 44/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, KM 109+500 - S/N - Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 12/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013647/2025

CONTRATO: 35/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe, nº 2017, Bairro Morada do Sol, CEP 99.704-320, na cidade de Erechim/RS.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 13/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar

motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013651/2025

CONTRATO: 29/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.808.009/0001-27, com sede na Av. Maripá, 7210 - Vila Becker - Toledo/PR - CEP: 99.704-228.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 14/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 15/2025/GAB/SEMUS

PROCESSO: 00000.0.013654/2025

CONTRATO: 37/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESTINATÁRIO: R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.814.479/0001-14, com sede na RUA TRISTAO GONCALVES, 446, BAIRRO CENTRO, CRATO/C.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 15/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. Ao representante legal da empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 16/2025/GAB/SEMUS**

PROCESSO: 00000.0.013661/2025

CONTRATO: 39/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.087/0001-96, com sede na Praça Balduino Da Silva Caldas esquina com Rua Alfredo Nasser, Qd 26 Lt 08 Vila Leonor - Itaberai/GO - CEP: 76.630-00.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 16/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 17/2025/GAB/SEMUS**

PROCESSO: 00000.0.013662/2025

CONTRATO: 38/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.699.864/0001-83, com sede estabelecida na Avenida Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote 20, Setor Residencial Porto Seguro, Goiânia - GO, CEP 74.366-115.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 17/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Ao representante legal da empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 29/2025/GAB/SEMUS**

PROCESSO: 00000.0.013646/2025

CONTRATO: 34/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a

Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 29/2025/GAB/SEMUS DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Ao representante legal da empresa RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora, que por intermédio de sua assessoria jurídica vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria a efetuar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a entrega integral dos medicamentos contratados, na forma pactuada, sob pena de imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, independentemente de nova notificação. Solicita-se, ainda, que seja encaminhada justificativa formal sobre o descumprimento contratual, bem como cronograma atualizado de entrega, se for o caso, no mesmo prazo supracitado. ALTERNATIVAMENTE, a empresa poderá manifestar-se expressamente quanto à desistência do fornecimento dos itens faltante, devendo apresentar motivação técnica fundamentada para a desistência, justificativas que demonstrem a impossibilidade objetiva de fornecimento, e reconhecimento formal do descumprimento parcial contratual. Sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Palmas, 17 de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

EMPRESA CONTRATADA: FELÍCIO IMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 22.042.788/0001-31 PROCESSO FÍSICO: 2021015360

PROCESSO DIGITAL. 022754/2025 CONTRATO: 151/2021

ESPÉCIE: Termo de declaração de despesa de exercício anterior

OBJETO: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ 17.712,00 (Dezessete mil setecentos e doze reais) junto à empresa: FELÍCIO IMÓVEIS LTDA. - referente à Locação de 01 (um) imóvel localizado em Taquaralto 1º Etapa, folha 01, na Rua S 03 Quadra 15, lotes 30 e 31, no Setor Sul - Palmas - TO utilizado para atender as instalações do Consultório medico para atendimento clínico da rede de saúde, conforme comprovado nos Recibos, por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

Recibo	DATA	COMPETÊNCIA	VALOR
09/2024	01/10/2024	Setembro	4.428,00
10/2024	01/11/2024	Outubro	4.428,00
11/2024	01/12/2024	Novembro	4.428,00
12/2024	01/01/2025	Dezembro	4.428,00
Total			17.712,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa para o não processamento de despesas de exercício anterior competente.

SIGNATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura do termo: 17/06/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025**

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da

Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo 2024023743 NUP 00000.0.023097/2024, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250760. Nota de empenho: 14706.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 351, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por ACACIO EVERTON LISOSKI.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.523,00 (oito mil quinhentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo 2024023743 NUP 00000.0.023097/2024, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250760. Nota de empenho: 14699.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82, com sede na Rodovia PR 317, Parque Industrial 200, nº 6752, BRCAO C, CEP 87.035-510, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo 2024023743 NUP 00000.0.023097/2024, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250760. Nota de empenho: 14690.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da

sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumond, nº 1118, Sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 99.709-370, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por SERGIO AUGUSTO BERGAMIN.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/INDENIZATÓRIO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 2023008159 - NUP 00000.0.019014/2024

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS -ATCP

CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO: Indenização pelo fornecimento de combustível, no período de 11/03/2025 a 28/03/2025, conforme documentos comprobatórios devidamente atestadas pela fiscalização contratual e registradas nas respectivas ordens de fornecimento, planilha de débito abaixo colacionada:

EMPRESA		REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A		
OBJETO	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL-S10 PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS DA ATCP)			
PROCESSO Nº	2023008159 - NUP 030997/2025 INDENIZATÓRIO			
Nº NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR TOTAL A PAGAR	RETENÇÃO IRRF 0,24%	VALOR TOTAL LÍQUIDO A PAGAR
40.301	11/03/2025	R\$ 182.868,00	R\$ 438,88	R\$ 182.429,12
40.338	14/03/2025	R\$ 182.574,00	R\$ 438,18	R\$ 182.135,82
40.379	18/03/2025	R\$ 184.338,00	R\$ 442,41	R\$ 183.895,59
40.417	21/03/2025	R\$ 282.651,60	R\$ 678,36	R\$ 281.973,24
40.458	26/03/2025	R\$ 280.848,40	R\$ 674,04	R\$ 280.174,36
40.497	28/03/2025	R\$ 183.162,00	R\$ 439,59	R\$ 182.722,41
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 1.296.442,00	R\$ 3.111,46	R\$ 1.293.330,54

VALOR TOTAL: R\$ 1.296.442,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 - Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1500000900000, Ficha: 20250114

BASE LEGAL: Processo nº 2023008159 e Parecer nº 283/2025/GAB/PGM.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 24 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.913.444/0007-39, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representado, por Sr. FLÁVIO JANDOSO NAVARRO, inscrito no CPF nº \*\*\*.444.508 -\*\*.

## AGÊNCIA DE TURISMO

### EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

PROCESSO: 2021050111- NUP: 0.019178/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo reajuste anual pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M), com a variação do índice em 3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento), alterando a parte onde se lê: 2.879.000,00 (Dois milhões oitocentos e setenta e nove mil reais), leia-se: R\$ 3.444.054,37 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), constante no Processo Administrativo Nº 2021050111/0. 019178/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa para construção de Centro de Cultura e Arte, no distrito de Taquaruçu, Palmas - TO.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01, Parecer Referencial nº 06/2023/SUAD/PGM, DECRETO Nº 2.461, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SIGNATÁRIOS: Agência Municipal de Turismo, CNPJ/MF Nº

24.851.511/0001-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado pela Presidente Ana Paula Setti Nogueira, Ato de Nomeação - ATO Nº 25 - NM publicado no Diário Oficial de Palmas-TO, edição nº 3.623.

## CONSELHO DE TURISMO DE PALMAS

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO (COMTUR)

15 de abril de 2024 às 16h

Ata Sintese:

1. Esta ata registra os fatos relevantes da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Turismo, realizada no formato online, no dia 15/04/2024 entre 16h e 16h50 min, conforme anotações a seguir:

2. Presenças:

Marcelo Perim – Presidente do PMW Convention e Presidente em exercício do COMTUR,  
 Maria Arisleda Silva Rego – Presidente da APROTUR,  
 Luiz Pires – ABRAJET-TO,  
 Marcos Koche – ABIH-TO,  
 Rodolfo Ferreira – ABAV-TO,  
 Wertemberg Pereira Nunes – GOVERTA,  
 Antônio Malan Dias – ABBTUR (online),  
 Wilanildo de Almeida Pinheiro – ABRASEL (online),  
 Henrique Abreu – Conselho de Biologia (online),  
 Ricardo Carlim – Convidado.

O Presidente em exercício do COMTUR, Marcelo Perim, conduziu os trabalhos no formato online no horário previsto com todos os presentes, onde apresentou a pauta referente AO REGIMENTO INTERNO DO COMTUR. Após discussão, todos os presentes manifestaram DE ACORDO, com a APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

MARIA ANTONIA VALADARES DE SOUZA  
 ASSESSORA DO PRESIDENTE  
 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PALMAS – COMTUR

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Palmas - COMTUR - criado pela Lei nº 795, de 13 de abril de 1999, e alterado pela Lei nº 2.857, de 17 de maio de 2023, tem por finalidade orientar e promover o turismo no município, baseando-se nas políticas e nos planos municipais de turismo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo, a partir de agora denominado COMTUR neste Regimento, é vinculado ao órgão oficial de turismo do Município de Palmas - TO.

#### CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo compõe-se de membros indicados pelos diversos órgãos e entidades diretamente relacionados ao turismo, que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do turismo em Palmas.

Art. 4º - O COMTUR tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretaria-Executiva.

Parágrafo 1º - Os seus representantes serão classificados conforme a seguir:

- I - Poder Público Municipal
- II - Instituições a Convite
- III - Setor Empresarial
- IV - Sociedade Civil Organizada

§ 2º - O Presidente e o Vice-presidente serão membros do COMTUR eleitos por seus pares.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos, sendo que o primeiro terminará coincidentemente com o do Prefeito.

§ 4º - Na ocorrência de vagas de qualquer cadeira, o substituto completará o mandato do substituído.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - Contribuir com o plano municipal de turismo, de forma a assegurar o comprometimento com a divulgação e a preservação dos aspectos históricos, culturais e ambientais do Município;

II - formular políticas, diretrizes básicas, apreciar e acompanhar a execução da política municipal de turismo a ser implantada no Município;

III - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

IV - analisar, opinar e emitir pareceres técnicos sobre projetos de leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

V - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio da AGTUR;

VI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VII - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de:

- a) ter os dados necessários para um adequado controle técnico;
- b) diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações turísticas de interesse municipal;
- c) orientar e promover sua melhor divulgação;

VIII - colaborar na elaboração do calendário de eventos turísticos do Município;

IX - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística e defesa do patrimônio turístico do Município;

X - assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade dos sistemas e a coerência das políticas públicas de turismo do Município com as diretrizes da política nacional de turismo;

XI - apoiar, participar, organizar e/ou promover debates, encontros, convenções e seminários conjuntamente com a AGTUR, sobre os assuntos de interesse ao implemento turístico, bem como participar do planejamento, orientando e avaliando a sua realização, como representante do Poder Executivo Municipal;

XII - Articular com outras entidades públicas ou privadas com o objetivo de promover ações de turismo na cidade;

XIII - buscar parcerias e promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo municipal;

XIV - aprimorar o cumprimento dos objetivos da política municipal de turismo quando instituída por meio de lei;

XV - solicitar, sempre que necessário, a emissão de parecer técnico referente a assuntos relacionados ao turismo;

XVI - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XVII - sugerir planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XVIII - Elaborar, aprovar e propor alterações ao seu regimento interno;

XIX - propor o ingresso de outras entidades relacionadas ao turismo na composição do COMTUR;

XX- zelar pelo cumprimento desta Lei e de seu regimento interno;

XXI - solicitar à AGTUR a coordenação e execução das propostas aprovadas pelo Conselho, desde que inseridas nas atribuições de sua competência.

#### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 6º - Compete ao Presidente:

I - Representar o COMTUR em toda e qualquer circunstância;

II - Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

III - Cumprir as determinações deste Regimento;

IV - Dar o voto de minerva em caso de empate;

V - Representar o COMTUR junto as autoridades municipais, estaduais e federais;

VI - Abrir e encerrar os trabalhos do COMTUR.

Parágrafo único - Em sua falta e impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

#### CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Assessorar e aconselhar com o presidente substituindo-o nas ausências e impedimentos.

#### CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 8º - Compete ao Secretário-Executivo:

I - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;

II - Redigir as atas das sessões;

III - Receber todo o expediente endereçado ao conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias;

IV - Cumprir as determinações deste Regimento.

#### CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 9º - Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às sessões;

II - Eleger, entre os seus pares, o vice-presidente e o Secretário Executivo;

III - Requerer a convocação extraordinária de sessões, justificando a necessidade quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer, com a ausência de 50% mais um dos membros do conselho;

IV - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo o parecer;

V- Tomar parte nas discussões e votações e apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI - Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar adiamento de discussões e votações;

VII - Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussão de determinados assuntos;

VIII - Assinar atas, resoluções e pareceres;

IX - Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do COMTUR;

X - Desempenhar os encargos que lhe atribuídos pelo Presidente;

XI - Comunicar previamente ao Presidente quando não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;

XII - Cumprir as determinações deste Regimento.

#### CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES

Art. 10 - O Presidente ou seu substituto poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais de competência do COMTUR.

§ 1º - O Presidente observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com formação dos membros da Comissão.

§ 2º - As Comissões terão seu Presidente e Secretário designados pelos próprios componentes de cada Comissão.

§ 3º - As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Plenário.

§ 4º - As comissões deixam de existir uma vez que aprovado pelo Plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

#### CAPÍTULO IX DAS SESSÕES

Art. 11 - O COMTUR reúne-se a cada 03 (três) meses ou sempre que for necessário de forma presencial ou virtual para o desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento de 50% mais um de seus membros.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente, devidamente justificado.

§ 2º - Para deliberação do COMTUR, exige-se a maioria de seus membros, ou seja, 50% mais um de seus membros na primeira chamada e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário marcado, com maioria simples.

§ 3º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá Comissão para estudo de matéria.

Art. 12 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para a discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 13 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único: O período de discussão de cada assunto será previamente fixado pelo Presidente, dispondo cada membro de igual tempo para debater os assuntos.

Art. 14 - Durante a discussão, os membros do COMTUR poderão:

I - Apresentar emendas ou substitutos;

II - Opinar sobre relatórios apresentados;

III - propor providências para a instituição do assunto em debate.

Art. 15 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Presidente, em matéria de estudo ou de liberação imediata.

Art. 16 - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligência, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e, mesmo exigir o adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando, por qualquer motivo, a discussão não for encerrada em uma sessão, fica adiada para a sessão seguinte.

Art. 17 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substituto que foram apresentados.

Parágrafo Único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

#### CAPÍTULO X DOS ATOS DO COMTUR

Art. 18 - São atos do COMTUR:

I - Parecer;

II - Resolução;

III - Deliberação;

III - Moção.

Art. 19 - Parecer é a manifestação do Plenário ou com comissão sobre matéria que lhe seja submetida, e deverá ser emitido por escrito e distribuídas cópias, previamente a todos os membros.

Art. 20 - Resolução é o ato de natureza que regulamenta ou que verse sobre medida de caráter geral que o COMTUR entenda não dever disciplinar por Parecer.

Art. 21 - Deliberação é Ato, praticado por órgãos colegiados, de decidir sobre uma questão pautada.

Art. 22 - Moção ou Recomendação é um requerimento que visa expressar a manifestação do COMTUR em razão de um fato que enseje repúdio, louvor, apoio, desconfiança, solidariedade, regozijo, entre outros.

§ 1º - Os atos acima citados serão redigidos e assinados pelos respectivos relatores e deverão ser apresentados à Secretaria do COMTUR até 10 (dez) dias após a aprovação do Plenário.

§ 2º - Em casos especiais, estes atos poderão ser lavrados e assinados durante a própria sessão.

#### CAPÍTULO XI DAS ATAS

Art. 23 - As atas serão lavradas e assinadas pelos Membros presentes e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão e conter:

I - Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento da sessão;

II - Nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III - nome dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV - Nome dos membros que houverem faltado e o nome da instituição;

V - Registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres;

Parágrafo Único - As reuniões deverão ser gravadas para registro de todos os atos e fatos.

Art. 24 - Lida no começo de cada sessão, a ata de sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Art. 25 - As atas serão registradas manual ou digitalmente e adicionadas em livros próprios, cuja responsabilidade de guarda é do órgão oficial de turismo do município de Palmas-TO;

#### CAPÍTULO XII DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDA DE MANDATOS

Art. 26 - Os Membros do Conselho estão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, desde que seu suplente esteja apto a substituí-lo.

Parágrafo Único - Nesta hipótese, deverão comunicar o fato ao COMTUR com 15 (quinze) dias de antecedência, salvo motivo urgente, devidamente justificado.

Art. 27 - Os membros do COMTUR perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Faltas por duas sessões ordinárias consecutivas;

II - Incompatibilidade com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;

III - perda de mandato na entidade que representam.

IV - A deliberação das perdas de mandatos será analisada por comissão a ser criada de acordo com a ocorrência dos fatos:

#### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer Membro do COMTUR, após aprovada a alteração em Plenário, por 50% mais um dos membros.

Art. 29 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 14 de abril de 2024.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 048/2025, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e considerando as determinações contidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 002/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ivamberto da Silva de Lemos, matrícula nº 328421, com o encargo de Fiscal, e Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula nº 413073413, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresa / CNPJ
00000.0.036138/2025	046/2025/FCP	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL EM TRIO ELÉTRICO, EM APOIO A 20ª SEMANA DA DIVERSIDADE E PARADA LGBTI+, POR MEIO DO COLETIVO DA DIVERSIDADE TOCANTINENSE, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, COM O APOIO DESTA FUNDAÇÃO CULTURAL, EM PALMAS/TO.	ECELSIOR SOM E PUBLICIDADE LTDA 37.580.164/0001-45

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ana Paula da Silva Moura	413073194
SUPLENTE	Diogo Vinicius Fernandes Teixeira	413073417

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 49, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor Manoel Rodrigues Amarante para responder pela Gerência de Finanças no âmbito da Fundação Cultural de Palmas.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Manoel Rodrigues Amarante, matrícula nº 139101, para responder interinamente pela Gerência de Finanças e para inserção de documentos no PNCP e SICAP, no período de 05 de junho de 2025 a 19 de junho de 2025, em razão do afastamento temporário da servidora Lucíola Bandeira Moraes Bernardes Queiroz, matrícula nº 413073064, por motivo de tratamento de saúde, conforme disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 008 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 050/2025, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e considerando as determinações contidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 002/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Stéfane da Cruz Vaz - matrícula nº 413077720, com o encargo de Fiscal, e Carolina Santos de Sousa, matrícula nº 413021176, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresa / CNPJ
00000.0.035364/2025	049/2025/FCP	O objeto do presente Termo de Contrato é para a aquisição de 01 (uma) sanfona, para atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	GRACIELY APARECIDA DA SILVEIRA BELTRAO 53.869.257/0001-40

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ana Paula da Silva Moura	413073194
SUPLENTE	Diogo Vinicius Fernandes Teixeira	413073417

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 051/2025,  
DE 19 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e considerando as determinações contidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 002/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Cesar Carvalho de Sousa Junior matrícula nº 413073413, com o encargo de Fiscal, e Marcus Vinícius Rocha Silva, matrícula nº 413017621, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresa / CNPJ
00000.0.035364/2025	047/2025	Contratação da Banda Falamansa, através de seu empresário exclusivo a Empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda., para realização de apresentação artística no Estádio Nilton Santos, durante o evento "33º Arraiá da Capital", a ser realizado no dia 26 de junho de 2025.	FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 04.245.571/0001-47
	048/2025	Contratação da Banda Forró Boys, através de seu empresário exclusivo a Empresa FB Entretenimentos Ltda., para realização de apresentação artística no Estádio Nilton Santos, durante o evento "33º Arraiá da Capital", a ser realizado no dia 25 de junho de 2025.	FB ENTRETENIMENTOS LTDA 21.360.646/0001-50

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ana Paula da Silva Moura	413073194
SUPLENTE	Diogo Vinícius Fernandes Teixeira	413073417

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025/GABPRES/FCP**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.015757/2025, que tem como objetivo a contratação de serviço de locação de estrutura móvel em trio elétrico, em apoio a 20ª Semana da Diversidade e Parada LGBTQI+, por meio do Coletivo da Diversidade Tocantinense, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de dispensa de licitação em favor da empresa ECELSIOR SOM E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 37.580.164/0001-45, sendo o valor global da contratação de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025/GABPRES/FCP**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.037730/2025, que tem como objetivo a contratação da Banda Falamansa, através de seu empresário exclusivo a Empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda., para realização de apresentação artística no Estádio Nilton Santos, durante o evento "33º Arraiá da Capital", a ser realizado no dia 26 de junho de 2025, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa EMPRESA FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 04.245.571/0001-47, sendo o valor global da contratação de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025/GABPRES/FCP**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.037730/2025, que tem como objetivo a contratação da Banda Forró Boys, através de

seu empresário exclusivo a Empresa FB Entretenimentos Ltda., para realização de apresentação artística no Estádio Nilton Santos, durante o evento "33º Arraiá da Capital", a ser realizado no dia 25 de junho de 2025, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa FB ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.360.646/0001-50, sendo o valor global da contratação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### **ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025/GABPRES/FCP**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.035364/2025, que tem como objetivo a aquisição de 01 (uma) sanfona, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, , adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de dispensa de licitação em favor da empresa 53.869.257 GRACIELY APARECIDA DA SILVEIRA BELTRAO, CNPJ nº 53.869.257/0001-40, sendo o valor global da contratação de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Palmas/TO, 19 de junho de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.036138/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: ECESLIOR SOM E PUBLICIDADE LTDA  
OBJETO: Contratação de serviço de locação de estrutura móvel em trio elétrico, em apoio a 20ª Semana da Diversidade e Parada LGBTI+, por meio do Coletivo da Diversidade Tocantinense, a ser realizado no dia 15 de junho de 2024, com o apoio desta fundação cultural, em Palmas/TO, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente Processo de Dispensa de Licitação Nº 00000.0.036138/2025.  
VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.  
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 15000000900000; Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20251213; Nota de Empenho: 16025, de 06 de junho de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado EMPRESA ECESLIOR SOM E PUBLICIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.580.164/0001-45, representada neste ato pela Senhor Celso Cesar de Araujo, inscrito no CPF nº XX.452.761-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.037730/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: FALAMANSÁ PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA  
OBJETO: Constitui objeto contratação da Banda Falamansa, através de seu empresário exclusivo a Empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda., para realização de apresentação artística no Estádio

Nilton Santos, durante o evento "33º Arraiá da Capital", a ser realizado no dia 26 de junho de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 00000.0.037730/2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 15000000900000; Programa de Trabalho: 13.392.7000-4034 - Formação em arte e cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20251213; Nota de Empenho: 16278, de 16 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO, e por outro lado a EMPRESA FALAMANSÁ PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.571/0001-47, representada neste ato pelo Sr. RICARDO RAMOS DA CRUZ, portado do CPF nº XXX.243.608-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.037730/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: FB ENTRETENIMENTOS LTDA  
OBJETO: Constitui objeto contratação da Banda Forró Boys, através de seu empresário exclusivo a Empresa FB Entretenimentos Ltda., para realização de apresentação artística no Estádio Nilton Santos, durante o evento "33º Arraiá da Capital", a ser realizado no dia 25 de junho de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 00000.0.037730/2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 15000000900000; Programa de Trabalho: 13.392.7000-4034 - Formação em arte e cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20251213; Nota de Empenho: 16280, de 16 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO, e por outro lado a EMPRESA FB ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.360.646/0001-50, representada neste ato pelo Sr. VALDIC DE SOUZA ARAUJO, portador do CPF nº XXX.077.405-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.35364/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: 53.869.257 GRACIELY APARECIDA DA SILVEIRA BELTRÃO  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de 01 (uma) sanfona, para atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 00000.0.35364/2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua até 31/12/2025, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 15000000900000; Programa de Trabalho: 13.392.7000-4034 - Formação em arte e cultura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Ficha: 20251221; Nota de Empenho: 16024, de 09 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº

11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO, e por outro lado, a Empresa 53.869.257 GRACIELY APARECIDA DA SILVEIRA BELTRÃO, inscrita no CNPJ nº 53.869.257/0001-40, doravante denominada CONTRATADA.

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente aos Empenhos nº 16228/16229/16230/16231/16232/16233, Processo nº 016849/2025, firmado com as empresas BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, DORACI SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.775.416/0001-75 e W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.722.782/0001-42, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição De Material De Consumo.

I - PABLO GILSON GUIMARÃES CORIOLANO MAT: 413076724, Titular;

II - DELIA MOURA LINHARES MAT: 259631, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 18 de junho de dois mil e vinte e cinco.

Isac Braz da Cunha  
Presidente

## EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHOS N.º 16228/16229/16230/16231/16232/16233

PROCESSO: 00000.0.016849/2025

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, DORACI SOUZA DA SILVA, W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.

VALOR: R\$ 4.263,90 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), R\$ 1.940,40 (um mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), R\$ 380,50 (trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 636,40 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), R\$ 404,40 (quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), R\$ 2.183,00 (dois mil e cento e oitenta e três reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, DORACI SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.775.416/0001-75 e W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.722.782/0001-42.

## CONTENCIOSO AMBIENTAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS Nº 03/2025

A Divisão do Contencioso Ambiental, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 59 da Instrução Normativa Nº 01/2017, torna pública a relação dos processos que entrarão na próxima pauta de julgamento da Junta de Impugnação Fiscal, para fins de apresentação de Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital. As Alegações Finais, assim como solicitações de vistas e/ou de cópias dos respectivos autos, deverão ser protocoladas na Divisão de Contencioso Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis. Endereço: Quadra ACNE 1 (104 norte), Rua NE-01, Conjunto 01, Lote 10, Edifício Pérola, Térreo, CEP: 77.006-016.

Processo	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
005148/2025	Eletro Hidro LTDA	03.014.011/0001-19	00122/2025
005154/2025	John Linhares do Nascimento	XXX.831-991-XX	00098/2025
009256/2025	William Mota da Silva	XXX.048.521-XX	00124/2025
010022/2025	Lopes & Cançado LTDA	41.740.516/0001-50	00125/2025
014016/2025	Ferro Velho Nova Era LTDA	43.023.904/0001-45	02681/2025
015145/2025	Francisco das Chagas Araújo Lima	XXX.532.373-XX	00152/2025
016393/2025	José Marçílio Soares de Vasconcelos	XXX.432.261-XX	00151/2025
018973/2025	Jorge Julio Alves dos Santos	XXX.575.002-XX	02687/2025
023517/2025	Concregell Palmas LTDA	30.406.093/0001-10	00131/2025
023533/2025	Alex Wanthy Ferreira Benicio	XXX.634.201-XX	000153/2025
024327/2025	RC Distribuidora LTDA	28.414.673/0001-07	00157/2025
024551/2025	Adair Sousa e Silva	XXX.606.976-XX	02688/2025
028114/2025	Lava Jato Tocantins	35.464.488/0001-92	02689/2025
029947/2025	FC Carneiro LTDA	44.886.664/0001-75	02690/2025
030780/2025	TOC Fabricação e Construção de Asfalto e Concreto LTDA	41.398.269/0001-55	02691/2025
030765/2025	TOC Fabricação e Construção de Asfalto e Concreto LTDA	41.398.269/0001-55	02692/2025
031393/2025	Rio Participações LTDA	27.273.051/0001-15	02685/2025
031400/2025	Rio Participações LTDA	27.273.051/0001-15	02686/2025

Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho  
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MELHOR GAS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ nº 50.813.298/0001-27, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na R 18 QUADRA 35 LOTE 05, S/N, CENTRO (TAQUARALTO), CEP: 77.064-578, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7480

